

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº AGSUS.014045/2026-17

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS), por meio da Unidade de Atenção Especializada da Diretoria de Atenção Integral à Saúde, apresenta este Termo de Referência (TR) com a finalidade de estabelecer as diretrizes técnicas e operacionais para o Credenciamento de empresas privadas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar do Chamamento Público para a contratação de prestadores de serviços móveis de atenção especializada à saúde.

1.2 Este Termo de Referência define ainda parâmetros mínimos de habilitação das pessoas jurídicas interessadas, bem como estabelece as obrigações contratuais relacionadas à prestação dos serviços, abrangendo aspectos de infraestrutura dessas Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, qualificação das equipes, logística, manutenção dos equipamentos e cumprimento das normativas técnicas e legais aplicáveis, com ênfase na humanização do atendimento, na experiência do usuário e na efetividade das ações de cuidado ofertadas.

1.3. O referido Termo de Referência aplica-se especificamente à **TIPOLOGIA 5 - ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL**, estruturada para oferta de procedimentos odontológicos especializados com suporte de tecnologias digitais, com vistas à ampliação do acesso, à redução de filas, à qualificação da atenção especializada e à promoção da equidade territorial, especialmente em regiões de difícil provimento e em territórios prioritários, conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada e do Programa Agora Tem Especialistas.

### 2. OBJETO

2.1 Credenciamento de pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, para prestar serviços assistenciais por meio de Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, **TIPOLOGIA 5 - ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL**, devidamente equipadas e compostas com equipes assistenciais e de apoio conforme descritas neste Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando, o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3.2 Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e dá outras providências.

3.3 Considerando o Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS.

3.4 Considerando o Decreto nº 12.513, de 12 de junho de 2025, que altera o Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS.

3.5 Considerando a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas, altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e a Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

3.6 Considerando a [Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023](#), que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS.

3.7 Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, institui a Política Nacional de Atenção Especializada à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Esta política visa fortalecer a organização e o funcionamento dos serviços especializados, garantindo acesso, qualidade e coordenação do cuidado em nível regional.

3.8 Considerando a Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 7.061, de 6 de junho de 2025, que declara Situação de Urgência à Saúde Pública, em âmbito nacional, em razão da manutenção prolongada do tempo de espera para procedimentos especializados eletivos e seus impactos na assistência, na morbimortalidade, na equidade e na capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde (SUS) com vistas a combater potencial evolução para uma Emergência à Saúde Pública e desassistência em todo território nacional.

3.9 Considerando a Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 7.266 de 18 de junho de 2025, que Dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.10 Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.200 de 02 de setembro de 2025, que dispõe sobre a operacionalização do Componente prestação de serviços especializados em caráter complementar, Modalidades 1, 2 e 3, do Programa Agora Tem Especialistas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela de Procedimentos do SUS), no SIA, no

Sistema de Informação Hospitalar (SIH), no Conjunto Mínimo de Dados (CMD) e dá demais providências.

3.11 Considerando a Portaria SAES/MS Nº 3.992, de 31 de março de 2026, que estabelece, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (Tabela de Procedimentos do SUS), incremento financeiro para o Componente prestação de serviços especializados em caráter complementar - Modalidade 3, do Programa Agora Tem Especialistas.

3.12 Considerando a Portaria GM/MS nº 11.397, de 25 de maio de 2026, que inclui rol de procedimentos odontológicos realizados em fluxo digital, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS.

3.13 Considerando, ainda, as barreiras geográficas, logísticas e de fixação de profissionais em territórios da Amazônia Legal, populações indígenas, quilombolas, do campo, da floresta e das águas, que demandam soluções assistenciais móveis, integradas, resolutivas e articuladas à regulação e à telessaúde.

#### 4. CONTEXTUALIZAÇÃO

4.1 O presente Termo de Referência visa operacionalizar o credenciamento de prestadores de serviços especializados à saúde por meio da contratação de Unidades Móveis de Atenção Especializada, no âmbito da Modalidade 3 do Programa Agora Tem Especialista, em resposta à necessidade urgente de ampliação do uso da capacidade instalada em saúde e redução do tempo de espera da população brasileira para o acesso a ações e procedimentos de média e alta complexidade, especialmente em áreas com grande demanda e tempo de espera, assim como oferta insuficiente de serviços.

4.2 Atualmente, observa-se um volume significativo de procedimentos eletivos represados no Sistema Único de Saúde, o que contribui para o agravamento das condições de saúde da população, eleva o risco de desassistência e prolonga o tempo de espera por atendimentos especializados, que em algumas regiões pode se estender por longos períodos. Paralelamente, diagnósticos locais evidenciam a necessidade de ampliar a capilaridade e a oferta de serviços especializados, com especial atenção às áreas remotas ou de difícil acesso.

4.3 A Unidade Móvel da **Tipologia 5 - Atenção em Saúde Bucal** será equipada para atendimento especializado com suporte tecnológico para produção de próteses dentárias em tecnologia 3D, procedimentos endodônticos e de diagnóstico em lesões bucais no âmbito da Estomatologia, possibilitando maior agilidade e redução do tempo de espera para reabilitação oral, cuidado diagnóstico em lesões bucais e endodontia.

4.4 Considerando o contexto nacional de filas para realização de procedimentos de atenção especializada em saúde bucal, a disponibilização de Unidades Móveis de Saúde tem o potencial de contribuir para a melhoria da resposta assistencial no SUS.

4.5 O credenciamento proposto, portanto, configura-se como uma estratégia estruturante para enfrentar a sobrecarga dos serviços, ampliar a capilaridade da atenção especializada e qualificar o atendimento ofertado, promovendo maior equidade, efetividade e continuidade do cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde.

4.6 A incorporação de soluções de odontologia digital (computador, scanner intraoral, CAD/CAM, impressão 3D odontológica, equipamento de lavagem e cura, localizador apical e motor rotativo endodôntico) permitindo ampliação da resolutividade em campo, reduzir o tempo entre diagnóstico e reabilitação e qualificar a resposta do SUS às demandas reprimidas, em consonância com as diretrizes do Programa Agora Tem Especialistas, da Política Nacional de Atenção Especializada e da Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente).

#### 5. DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1 O processo será iniciado com a publicação do edital de credenciamento pela AgSUS.

5.1.1 A partir da data especificada no edital, os interessados poderão encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de oferta de serviços, observando os requisitos estabelecidos neste TR e no edital.

5.2 Os interessados deverão providenciar a sua inscrição e o envio da documentação exclusivamente por meio do sistema de credenciamento.

5.3 O sistema utilizado para este credenciamento foi desenvolvido em parceria com o Grupo Hospitalar Conceição (GHC), conforme Acordo de Cooperação Técnica, e que também compõe as instituições federais de apoio ao Programa Agora tem Especialistas.

5.4 As entidades interessadas em participar do credenciamento deverão acessar o sítio eletrônico da CONTRATANTE, no menu Transparência - Audiências públicas, credenciamentos e contratações, disponível em <https://agenciasus.org.br/transparencia/audiencias-publicas-credenciamentos-e-contratacoes/>.

5.5 No endereço eletrônico constante no Edital de Credenciamento o proponente deverá realizar o cadastro para criação de login e senha, informando o(s) lote(s) de interesse de atuar conforme o item 7.3.

5.6 A ordem de contratação e designação de alocação respeitará a ordem cronológica da habilitação podendo, uma vez o proponente habilitado atuar em lote diferente desde que, motivado pelo Ministério da Saúde concomitante à inexistência de prestador habilitado e disponível na ordem de chamamento originalmente prevista para o respectivo lote.

5.6.1 Na hipótese prevista no item 5.6, a CREDENCIANTE poderá consultar o proponente habilitado, observada a ordem cronológica de habilitação, acerca de seu interesse e disponibilidade para atuar em lote diverso daquele originalmente indicado no momento da inscrição. Em caso de recusa, expressa ou tácita no prazo estabelecido para manifestação, será consultado o proponente subsequente na ordem cronológica de habilitação, permanecendo o proponente que recusou mantido em sua posição originária de chamamento para futura convocação em lote compatível com sua inscrição ou em nova oportunidade, conforme conveniência administrativa, sem que a recusa implique penalidade ou prioridade em relação aos demais habilitados.

5.7 Após a criação do login, o proponente poderá acessar o sistema e realizar o envio da documentação necessária.

5.8 O proponente deverá ofertar todos os procedimentos, conforme os parâmetros estabelecidos no Quadro 4 deste Termo de Referência.

## 5.9 Da habilitação:

5.9.1 A empresa interessada deverá apresentar a sua documentação completa, que comprove sua habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o serviço a ser executado, conforme:

### 5.10 Dos documentos de habilitação jurídica:

5.10.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus administradores, ou no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.10.4 Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade.

### 5.11 Dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade pública:

5.11.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.11.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

5.11.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

### 5.12 Dos documentos para habilitação econômico-financeira:

5.12.1 A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados e disponíveis na forma da lei.

5.12.2 Comprovação de Patrimônio Líquido ou capital social mínimo correspondente a 3% (três por cento) do valor global estimado da contratação para 12 (doze) meses.

5.12.3 As empresas sem fins lucrativos deverão apresentar Patrimônio Líquido ou capital social mínimo correspondente a 2% (dois por cento) do valor global estimado da contratação para 12 (doze) meses.

5.12.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da participante ou de seu domicílio;

5.12.4 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a interessada deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

### 5.13 Dos requisitos e documentos para habilitação técnica:

5.13.1 Comprovante de cadastramento de estabelecimento de saúde ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) contendo informações atualizadas sobre profissionais, equipamentos e ambiência.

5.13.2 Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) do proponente, emitida pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO), bem como curriculum vitae do cirurgião-dentista responsável, número do registro no CRO e comprovante do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Prótese/Reabilitação Oral, Estomatologia ou endodontia.

5.13.3 Comprovação da licença da Vigilância Sanitária vigente com parecer favorável do projeto arquitetônico de unidade móvel pela vigilância de origem para a realização das suas atividades e prestação dos serviços conforme disposto na Nota Técnica Conjunta nº 105/2026 - SAES/ANVISA/CONASEMS.

5.13.4 Apresentar Memorial Descritivo de Funcionamento da Unidade Móvel de Atenção Especializada de forma clara e sistemática, o modelo de operação previsto para o serviço. Deverá conter obrigatoriamente como referência os documentos orientadores disponíveis no sítio eletrônico da CONTRATANTE:

- Planta baixa e layout interno da unidade móvel, identificando todos os ambientes (sala de acolhimento, consultórios, salas de exames, sala de espera, sanitários, área administrativa, etc.), com dimensões, fluxos de circulação e localização de mobiliário e equipamentos;
- Fotografias externas e internas detalhadas altas resolução - anexar imagens coloridas, datadas e legendadas que permitam avaliação visual;
- Exteriores: mostrar a fachada e a carroceria da unidade móvel, incluindo placa do baú, porta de acesso, rampas ou plataformas para pessoas com deficiência, placa de identificação do serviço, e fitas refletivas de segurança;
- Interiores: registrar cada ambiente interno (consultórios, salas de exames, sala de espera, sanitários, área administrativa, etc.), evidenciando organização, acessibilidade, disposição de equipamentos e mobiliário e a sinalização de segurança (extintores, portas corta-fogo, placas de proteção radiológica, avisos luminosos) conforme padrões de comunicação visual descritos nos documentos orientadores
- Descrição textual dos espaços e serviços oferecidos, indicando os procedimentos realizados em cada ambiente, a equipe envolvida, o fluxo de atendimento de entrada, espera, realização do exame e saída; e
- Descrição da comunicação visual e sinalização interna, incluindo placas e adesivos de identificação dos ambientes, sinalização de acessibilidade, de rota de fuga, de radioproteção e identificação de equipamentos de emergência.

5.13.5 Cópia digitalizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

5.13.6 Cópia do Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por entidade técnica licenciada pelo INMETRO, atestando a conformidade da modificação ou transformação do veículo (baú, carreta, expansores laterais, instalação de equipamentos e sistemas), quando aplicável.

5.13.6.1. Ficam dispensados da apresentação do Certificado de Segurança Veicular (CSV) apenas os veículos adquiridos diretamente de fábrica, cuja configuração e homologação já sejam específicas para a operação como

unidades móveis de saúde.

5.13.7 Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a experiência do proponente na realização dos procedimentos objeto deste TR no período mínimo de 6 (seis) meses.

5.13.7.1 Para fins de comprovação do item 5.13.7 pode ser admitido a apresentação de atestado de capacidade técnica de forma cumulativa para obtenção do período mínimo necessário para atendimento.

## 6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E VISITA TÉCNICA

6.1 As propostas serão analisadas conforme a ordem cronológica de recebimento da documentação.

6.2 Para fins de credenciamento, será considerado o proponente que, respeitada a ordem cronológica, obtiver o primeiro parecer técnico favorável emitido pela equipe responsável pela análise da documentação.

6.3 Após o recebimento da documentação seja inicial ou incluída por diligências, os pareceristas terão um prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a análise de habilitação dos interessados.

6.4 A análise da documentação apresentada será realizada uma única vez, com emissão de parecer técnico conclusivo, no prazo definido neste TR. Caso sejam identificadas inconsistências ou omissões, será concedido ao proponente o prazo mínimo de 2 (duas) horas para regularização, podendo ser concedido, facultativamente pela CREDENCIANTE, até 3 (três) oportunidades de diligências.

6.5 Decorrido esse prazo sem a devida correção ou com a apresentação de correção incompleta, a proposta será desconsiderada, sendo arquivada sem prejuízo de nova submissão, desde que dentro do período de vigência do credenciamento.

6.6 As propostas que apresentarem documentação incompleta ou irregular não serão consideradas para efeito de ordenação até que a regularização ocorra.

6.7 Em caso de parecer conclusivo pela não habilitação o proponente poderá submeter, caso queira, nova proposta à CREDENCIANTE durante a vigência do credenciamento.

6.8 Da ordem de classificação e escolha do credenciamento:

6.8.1 Em situações que necessitem escolha e seleção de proponentes para fins de credenciamento serão observados critérios técnicos objetivos e isonômicos de classificação. Ainda, a ordem de classificação das credenciadas será estabelecida com base nos critérios técnicos abaixo e mediante atribuição de pontuação objetiva:

Quadro 1 - Critérios técnicos e respectiva pontuação objetiva

Critério	Descrição	Pontuação
Atuação em territórios prioritários	Já ter atuado em comunidades indígenas, quilombolas, da população do campo, da floresta e das águas (5 pontos por território)	Até 35 pontos
Capacidade técnica prévia comprovada	Atestado de Capacidade Técnica comprovando a aptidão para o desempenho da atividade (5 pontos a cada seis meses de atividade comprovada)	Até 40 pontos
Experiência Comprovada em Programas de Saúde Pública	Parcerias anteriores com o SUS, projetos com impacto social (03 pontos a cada contrato e/ou ano)	Até 25 pontos

6.8.1.1 A aplicação dos critérios técnicos de classificação de que trata o item 6.8.1 poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes situações:

I - habilitação concomitante de dois ou mais proponentes;

II - aprovação de propostas em mesma data ou em condições equivalentes de precedência administrativa;

III - quando o número de proponentes habilitados for superior à capacidade de contratação prevista para determinado lote;

IV - quando houver limitação orçamentária que impeça a contratação de todos os proponentes habilitados;

6.9 Após a análise documental e, se necessário, aplicação dos critérios técnicos previstos no item 6.8.1, os proponentes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e forem considerados aptos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.10 A ordem de chamamento obedecerá rigorosamente a ordem de classificação de habilitação dos proponentes.

6.11 Da visita técnica

6.11.1 Antes do início da prestação dos serviços, será realizada visita técnica na(s) unidade(s) móvel(is), por empregado da CREDENCIANTE, em até 12 (doze) dias úteis, após parecer favorável da habilitação, para verificação das condições estruturais, dos equipamentos, dos documentos obrigatórios e dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme checklists (Anexo).

6.11.1.1 Caso a unidade móvel não esteja pronta para realização da visita técnica, quando convocada, será automaticamente reprovada, devendo ser, se de interesse da proponente, novamente incluída em nova proposta.

6.11.2 A proponente deverá apresentar durante ou até a conclusão da visita técnica o plano de manutenção preventiva, corretiva e de calibração dos equipamentos, contendo cronograma de manutenção, identificação dos responsáveis técnicos e cópias das certificações, licenças e registros exigidos pelos órgãos competentes (ex: Anvisa, Inmetro, ABNT, NBR, ISO, entre outras aplicáveis).

6.11.3 Após a realização da visita técnica, a CREDENCIANTE terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emissão do parecer, que será encaminhado por e-mail à informado pela CREDENCIADA no ato do cadastramento no sistema.

6.11.4 Sendo atendidos todos os requisitos, a proponente estará habilitada para celebração do instrumento contratual.

6.11.5 Caso sejam identificadas não conformidades durante a visita técnica, a proponente deverá promover as correções necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do parecer de não conformidade expedido pela CREDENCIANTE.

6.11.6 Caso sejam identificadas pela CREDENCIANTE inconformidades não passíveis de correção relacionadas aos termos da visita técnica ou que impeçam a operacionalização da unidade móvel quando convocada por meio do Termo de Execução, a respectiva unidade móvel da proponente será desclassificada do credenciamento.

6.11.7 A declaração de credenciado só será concluída após a emissão de parecer favorável da visita técnica.

6.11.8. Uma única visita técnica poderá ser realizada para verificação das correções solicitadas no parecer de não conformidade.

6.11.9. A CREDENCIANTE terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a emissão do parecer final.

## 7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

7.1 A alocação das Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde será orientada por critérios técnicos definidos pelo Ministério da Saúde e em consonância com as normativas do Programa Agora Tem Especialistas.

7.2 A alocação das unidades observará as diretrizes da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas, sendo priorizados os seguintes territórios:

I - Comunidades indígenas, quilombolas e populações do campo, da floresta e das águas;

II- Áreas de difícil provimento de profissionais e serviços especializados;

III- Regiões com grande demanda e tempo de espera elevado, associadas à oferta insuficiente de serviços, desde que haja manifestação formal do ente federado demandante.

7.3 Cada unidade federativa e Distrito Federal poderá ser contemplada com o quantitativo de Unidades Móveis de Atenção Especializada da TIPOLOGIA 5 - ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL, de acordo com a demanda assistencial e conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266/2025, observada a distribuição regional em lotes:

Quadro 2 - Conformação dos lotes, segundo UF e região.

LOTE	REGIÃO	UNIDADES FEDERATIVAS
Lote 01	Região da Amazônia Legal	Acre (AC) , Amapá (AP), Amazonas (AM), Maranhão (MA), Mato Grosso (MT), Pará (PA), Rondônia (RO), Roraima (RR) e Tocantins (TO).
Lote 02	Região Nordeste (exceto Maranhão)	Alagoas (AL), Bahia (BA), Ceará (CE), Paraíba (PB), Pernambuco (PE) , Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN) e Sergipe (SE).
Lote 03	Região Centro-Oeste (exceto Mato Grosso)	Distrito Federal (DF), Goiás (GO) e Mato Grosso do Sul (MS).
Lote 04	Região Sudeste	Espírito Santo (ES), Minas Gerais (MG), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP).
Lote 05	Região Sul	Paraná (PR), Rio Grande do Sul (RS) e Santa Catarina (SC).

7.4. A empresa credenciada deverá estar disponível para atuação imediata em todo território de abrangência do lote para o qual foi credenciada, podendo haver realocação dentro da região geográfica do lote durante a fase de execução contratual, a critério da CREDENCIANTE, respeitado o período mínimo de 30 (trinta) dias por localidade.

7.5. A distribuição da alocação das Unidades Móveis respeitará a ordem e locais definidos pelo Ministério da Saúde.

7.6. A CREDENCIANTE poderá consultar a empresa habilitada para atuar em lote diverso daquele(s) indicado(s), segundo item 5.5, especialmente em situações de:

I - insuficiência de prestadores em determinados territórios;

II - necessidade de atendimento a regiões prioritárias;

III - otimização da capacidade instalada e da cobertura assistencial.

7.7 Com isso, a alocação das Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde da Tipologia 5 \_ Atenção em Saúde Bucal dar-se-á ao longo do território nacional, distribuídas entre as unidades federativas, respeitando as especificidades regionais e os critérios de elegibilidade definidos pelo Programa Agora tem Especialistas até o limite orçamentário.

7.8 A CREDENCIADA deverá seguir a metodologia, fornecida previamente pela CREDENCIANTE, para planejar os deslocamentos e a instalação das unidades.

7.9 O limite de credenciadas dar-se-á à medida que a meta de execução planejada seja atendida.

## 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 Fornecimento de Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde adaptadas, para serviços especializados à saúde bucal, mediante apresentação de Memorial Descritivo com planta baixa e cortes com layout funcional da unidade móvel de atenção especializada contendo os ambientes mínimos, equipamentos preconizados para a realização de procedimentos listados nos Quadros 3 e 4, além de embasamento nos demais documentos fornecidos pela CREDENCIANTE disponibilizados no sítio eletrônico <https://agenciasus.org.br/transparencia/audiencias-publicas-credenciamentos-e-contratacoes/>. O modelo da TIPOLOGIA 5 - ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL, encontra-se definido descrito a seguir:

#### 8.1.1 Estrutura física do veículo

8.1.1.1. Veículo sob rodas com no mínimo 11 (onze) metros de comprimento de baú, largura externa total com no mínimo de 2,60 metros, com possibilidade de até dois avanços laterais, podendo apresentar outras metragens, desde que compatíveis com a proposta específica, devendo estar estruturado para atendimento ambulatorial especializado em Odontologia, biossegurança, segurança assistencial e adequada organização dos processos de trabalho, além de climatização setorizada, isolamento térmico e radiológico, quando necessário.

8.1.1.2 A unidade móvel deverá conter, no mínimo, os seguintes ambientes:

I - no mínimo 3 Consultório(s) Odontológico(s) Clínico(s) (cada um com 1 cadeira odontológica com equipo odontológico e mocho, no total), conforme normativa RDC Anvisa Nº 1.002, de 15/02/2025: cada ambiente deve ser climatizado destinado ao atendimento odontológico ambulatorial especializado, organizado com posição para atendimentos, distribuídas de forma a garantir circulação segura, privacidade e conformidade com as normas de biossegurança. Tais consultórios devem estar conforme disposto na RDC 1002 de 15/02/2025, e apresentar equipamentos adequados ao atendimento odontológico e adaptados de tal forma que não sofram alterações em decorrência do transporte.

Cada consultório odontológico de atendimento deverá dispor de:

- Área mínima de 7,5 m<sup>2</sup>;
- Sistema de climatização que atenda a requisitos específicos dispostos na ABNT NBR 7256 - Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) - Requisitos para projeto e execução das instalações;
- Instalação elétrica planejada e dimensionada para os equipamentos, de forma a cumprir com as instruções dos fabricantes dos equipamentos instalados.
- Cadeira odontológica completa, composta de equipo odontológico, refletor, dois mochos para operador e auxiliar, e unidade auxiliar;
- Sistema de sucção, compressor compatível e bomba à vácuo;
- Lavatório com água corrente, de uso exclusivo para higienização das mãos, que deverá contar com dispositivo que dispense o contato das mãos com o registro da torneira; suporte para toalhas de papel descartáveis; dispensador de sabão líquido; e lixeira com pedal e tampa;
- Dispensador de preparação alcoólica para higiene de mãos, devidamente identificado;
- Armários para armazenamento de materiais e instrumentais;
- Estação de trabalho clínica e suporte para prontuário eletrônico.

II - Deverão estar disponíveis, no mínimo, os seguintes equipamentos: 3 conjuntos acadêmicos odontológicos com 1 peça reta, 1 micromotor, 1 contra ângulo e 1 alta rotação Push Button cada; 2 fotopolimerizadores; aparelho de raio-X odontológico intraoral portátil; sensor radiográfico digital intraoral; Ultrassom e Jato De Bicarbonato; negatoscópio ou monitor para visualização de imagens; scanner intraoral; localizador apical eletrônico, motor endodôntico recíprocante com tela.

III - Sala Técnica de Apoio à Odontologia Digital: Ambiente destinado à instalação e operação de impressora 3D odontológica e preparo de arquivos digitais, devendo dispor de bancada técnica, computador com software especializado na criação de estruturas para próteses dentárias que comporte a execução e uso da impressora 3D e scanner intraoral, 1 fresadora odontológica (CAD/CAM), 2 impressoras 3D odontológica com estação de trabalho dedicada, equipamento de lavagem e cura, sistema de ventilação ou exaustão, armários para armazenamento de resinas e insumos que comporte a capacidade técnica de produção e ponto de energia estabilizada. Insumos para impressora 3D: resina para impressão de coroas; resina para impressão de placas; resina para impressão de base de prótese total e parcial; resina para impressão de dentes de prótese total e parcial; resina para impressão de base de prova de prótese total; pigmentos fotopolimerizáveis para caracterização de próteses totais e coroas.

IV - Ambiente de Esterilização / Central de Material Simplificada (CME Odontológica): Ambiente exclusivo destinado ao processamento de produtos para saúde, utilizados no módulo de odontologia conforme estabelecido na RDC 1002 de 15/12/2025, com fluxo organizado de materiais contaminados, limpos e esterilizados. Deverá dispor de bancada para lavagem e preparo de instrumentais, cuba profunda com torneira acionada sem contato manual, seladora térmica, autoclave compatível com a demanda e quantitativo de cadeiras odontológicas e armários para armazenamento de materiais esterilizados e insumos.

V - Sala de espera (estrutura externa): A sala de espera deverá ser instalada em tenda climatizada, com no mínimo 100m<sup>2</sup>. A estrutura deverá conter longarinas ou cadeiras com capacidade para, no mínimo, 60 (sessenta) pessoas sentadas simultaneamente, TV de no mínimo 42" além de bebedouro com fornecimento de água potável refrigerada. A empresa contratada será responsável pela disponibilização, regularização e higienização de sanitários químicos.

VI - Compartimentos técnicos: destinados a alojar gerador, equipamentos de TI, estoque de equipamentos de proteção individual (EPI), sistemas de climatização e instalações hidráulicas.

8.1.1.3 Na hipótese de impossibilidade técnica ou estrutural de instalação integral dos ambientes previstos no mesmo

compartimento (baú) da unidade móvel, será admitida a utilização de estrutura anexa complementar, desde que devidamente justificada pela CREDENCIADA e previamente submetida à análise e aprovação da CREDENCIANTE, observados os requisitos de funcionalidade, acessibilidade, biossegurança e integração assistencial.

8.1.1.4 A CREDENCIADA deverá, em caso de necessidade, convocar o usuário em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do resultado, para recaptação da imagem.

8.1.1.5 A CREDENCIADA deverá entregar o laudo ao usuário em até 7 (sete) dias úteis, por meio físico e/ou eletrônico.

8.1.1.5.1 Para fins do disposto no item 8.1.1.6, o laudo compreende o conjunto indissociável formado pelo documento descritivo elaborado e assinado pelo profissional responsável, bem como pelas respectivas imagens diagnósticas do exame realizado. É assegurado ao usuário o direito de acesso integral aos resultados, que deverão ser disponibilizados pelo prestador em formato eletrônico e/ou físico, sempre que solicitado. Adicionalmente, o prestador deverá garantir a disponibilização dos resultados ao município, para fins de continuidade do cuidado, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.1.1.5.2 A CREDENCIADA deverá assegurar o envio do laudo, conforme definido no item 8.1.1.6.1, à Secretaria Municipal de Saúde do ente federativo de residência do usuário atendido, com vistas a subsidiar a coordenação do cuidado, o acompanhamento assistencial e a continuidade da atenção no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

8.1.1.5.3 O compartilhamento das informações de que trata o item 8.1.1.6.2 deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como demais normativas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações em saúde, garantindo a confidencialidade, a integridade e a segurança dos dados do usuário.

8.1.1.6 As unidades da TIPOLOGIA 5 - ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL deverão, obrigatoriamente, conter os equipamentos e materiais conforme as especificações apresentadas em Quadro abaixo:

Quadro 3: Relação de equipamentos de ambientes obrigatórios e suas especificações para composição de unidade móvel de atenção especializada da TIPOLOGIA 5 - ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL.

Descrição do ambiente	Equipamentos Mínimos	Observação
Consultório Odontológico Completo com 2 mochos, Equipo e Refletor	Cadeira odontológica	<p><b>Especificações Técnicas Detalhadas:</b></p> <p><b>Cadeira Odontológica:</b>            Caixa de comando interna            Pedal de comando            Estrutura em aço maciço com tratamento antioxidante, pintura eletrostática.            Sistema de elevação eletromecânico com capacidade mínima de 200 kg, motorreductor, isento óleo            Encosto de cabeça anatômico, removível, biarticulável e com regulagem de altura.            Estofamento amplo com apoio lombar, de material poliuretano injetado, alta densidade, material e revestimento: pvc laminado sem costura. Braço de apoio fixo para o paciente.</p> <p><b>Pedal Multifuncional:</b>            Controla cadeira, peças de mão e refletor.            Movimentos automáticos e sincronizados.            Funções de posições personalizáveis e "volta à zero".            4 movimentos + programados            Acionamento progressivo para controle de velocidade das peças de mão.            Desligamento automático do refletor ao acionar "volta à zero".</p> <p><b>Equipo com Braço Mecânico:</b>            Produzido em ABS injetado, resistente à corrosão.            Tampo de aço inoxidável removível.            Mangueiras arredondadas ou coletor de expurgo, leves e flexíveis.            Suporte de pontas com acionamento pneumático individual.            Terminal sugador            Pedal de comando            Terminais: 1 seringa tríplice, 2 terminais borden;</p> <p><b>Unidade de Água:</b>            Produzida em ABS injetado.            Cuba de cerâmica profunda e removível com filtro e tampa anti-respingos.            Reservatórios translúcidos.            Sistema de regulagem fina da vazão de água.            Unidade rebatível em 90 graus para melhor acesso.</p> <p><b>Refletor:</b></p>

		<p>Sistema óptico monofocal com LED e espelho multifacetado.</p> <p>Intensidade ajustável de 8.000 a 35.000 LUX.</p> <p>Cabeçote com rotação de 620°, produzido em material resistente.</p> <p>Puxadores em forma de alça para evitar contaminação cruzada.</p> <p><b>Sistema de sucção</b></p> <p>Sistema de sucção, compressor compatível e bomba a vácuo.</p>
	<b>Scanner intraoral</b>	<p>Equipamento bivolt com tecnologia de escaneamento de vídeo por meio de tecnologia confocal, iluminação LED, modo de operação contínua, tempo médio de escaneamento por arcada de 1,5min, campo de vídeo mínimo de 13x13mm, profundidade mínima de 12mm, precisão e consistência mínima de 0,9 um, formato de arquivos de saída STL, PLY e PTY ou outros, interface USB 3.0, com Software especializado na criação de estruturas para próteses dentárias que opera de forma modular, capaz de trabalhar com arquivos do tipo STL. Módulos disponíveis: Módulo de Prótese Total, Módulo de Prótese Parcial, Modelo de Mordida Sprint: auxilia no design de placas de bruxismo terapêuticas; Módulo Provisório: Para o design de coroas e pânticos provisórios. Módulo Auto Articular: Integra a importação de movimento da mandíbula para uma oclusão dinâmica; Módulo de renderização de restaurações dentárias em tempo real e Módulo de agrupamento em CAD para design de barras complexas e estruturas parciais. Equipamento necessita de registro na ANVISA.</p>
	<b>Notebook</b>	<p>Configurações compatíveis com o scanner intraoral e o software especializado na criação de estruturas para próteses dentárias, com configuração mínima - Processador Intel Ci9 14900HX 14ª Gen, 32GB RAM, 1TB SSD, Placa de vídeo NVIDIA RTX 4070, Windows 11 Pro.</p>
	<b>Impressora 3D</b>	<p>Voltada para a fabricação de modelos da arcada dentária, dentes, gengivas e estruturas adjacentes, bem como peças protéticas como coroas, pontes, alinhadores, modelos de estudo e próteses. Sistema CAD/CAM. O equipamento deverá possuir tela monocromática industrial de aproximadamente 4K, com espessura de camada ajustável entre 0,025 mm e 0,2 mm, volume mínimo de impressão de 192 x 120 x 200 mm (7,6 x 4,7 x 7,9 polegadas), precisão de impressão de ± 0,05 mm e velocidade de impressão variável entre 10 e 50 mm por hora. A tecnologia de impressão deverá ser por emissão de luz, utilizando tecnologia DLP ou LCD, com comprimento de onda UV de 405 nm e vidro temperado com índice mínimo de 95% de transmitância, garantindo estabilidade, durabilidade e qualidade no processo de impressão. O equipamento deverá dispor de conectividade por USB-A 2.0, Wi-Fi e Ethernet, sendo compatível com os sistemas operacionais Windows, Mac OS e Linux. Deverá operar com software próprio, referencialmente Flash Print ou equivalente, aceitando os formatos de entrada 3MF, STL, OBJ, FPP e SLC, e fornecendo arquivos de saída no formato SVGX. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automático, com funcionamento em 127V ou 220V e frequência de 50/60Hz</p>
	<b>Equipamento de lavagem e cura</b>	<p>Fonte de luz UV de alta potência, operação por toque e telas LCD personalizadas, com Lâmpada UV: 16+3pcs, Potência máxima da lâmpada UV: 66W, Comprimento de onda da lâmpada UV: 405nm, Tempo de lavagem/cura: 0~60min, Tamanho Máximo de Cura: 140(Φ)*166mm, Tamanho Máximo de Lavagem: 150mm*95mm*166mm, Fonte de alimentação e Adaptador de energia: entrada 100~240V, 50~60Hz, saída 12V/6ª</p>
	<b>Nobreak</b>	<p>Nobreak Senoidal 2200VA com baterias internas: Potência: 2200VA / 1320W Fator de potência: ≥ 0,6 Forma de onda: Senoidal pura Tempo de transferência: ≤ 4ms 8 tomadas (6 de 10A + 2 de 20A) Baterias internas seladas, 2 x 12V 17/18Ah (VRLA) Autonomia mínima: 6 min (plena carga), 14 min (meia carga) Recarga: 3h a 6h Proteções: curto-circuito, sobrecarga, subtensão/sobretensão, descarga profunda, surto e temperatura Sinalizações: LEDs e alertas sonoros, com função mute Interface USB para monitoramento Eficiência mínima: 90% (modo rede), 75% (modo inversor) Gabinete metálico, cor preta, dimensões aprox. 49x19x24cm Peso máximo: 29 kg Temperatura de operação: 0°C a 40°C Garantia mínima: 2 anos (equipamento) e 1 ano (baterias) Certificação: ISO 9001</p>

**Fresadora Odontológica**

Fresadora odontológica de bancada destinada à usinagem de materiais utilizados em prótese dentária, com sistema CAD/CAM integrado, software CAM com licença e atualizações que garantam operação confiável e segura do equipamento.

O equipamento deve possuir conectividade com scanner e computador, permitindo fluxo de trabalho digital integrado para laboratórios odontológicos.

Deve possuir sistema de retomada automática do trabalho em casos de interrupção, possibilitando a continuação da fresagem a partir do ponto interrompido, garantindo maior eficiência operacional.

**Características técnicas mínimas:**

- Equipamento de bancada;
- Sistema CAD/CAM integrado;
- Conectividade com scanner e computador;
- Operação com 5 eixos simultâneos;
- Sistema de usinagem úmida e seca;
- Ângulo de ataque mínimo de 130°;
- Ângulo de rotação mínimo de 360°;
- Câmara de fresagem com mandril preparado para no mínimo 4 fresas diamantadas;
- Sistema automático de inspeção de fresas;
- Sensor de monitoramento da vida útil da ferramenta;
- Calibração automática;
- Controle digital de pressão;
- Velocidade máxima de rotação de no mínimo 30.000 rpm;
- Potência máxima mínima de 0,5 kW;
- Sistema de fresagem vertical em 90°, permitindo maior detalhamento vestibular em peças extensas;
- Suporte para disco tipo “C”, permitindo melhor aproveitamento do material;
- Sistema de identificação automática de blocos/discos por RFID;
- Compatível com blocos de no mínimo 70 mm.

Alimentação elétrica:

A definir conforme a necessidade (110V ou bivolt)

**Aparelho de Raio-X digital portátil com Sensor radiográfico Digital Intraoral**

Aplicação: unidade sem fio, painel LCD Moderno, Uso de braço opcional, vendido separadamente, fácil programar, com tipo de exposição: Molar, Inciso e Canino, para ser usado com filme ou Sensor Digital, Sem fio: bateria recarregável, leve e compacto: 1,8 Kg em média, com a bateria totalmente carregada permitir tirar até 100 disparos, dependendo do tempo de exposição do equipamento.

SENSOR RAIOS X DIGITAL, inclui ainda software de gerenciamento de exames e edição de imagens, como uma série de recursos para auxiliá-lo em um diagnóstico detalhado e preciso, compatível a qualquer RX odontológico. As imagens são exportadas no formato DICOM, que possui uma série de Filtros como: inversão, brilho, contraste, rotação, zoom, negativo, positivo, medição, montagem de template e histograma. Filtros Especializados para Endodontia, Periodontia e Radiologia, tais como: equalização dos tecidos mole, contraste adaptativo e realçamento multi-escala.

Resolução Teórica: 20 lp/mm. 26 pares de linha.

Resolução: 1200x900 pixels. Tecnologia: CMOS e fibra óptica. Conexão: USB 2.0.

Dimensões Externa: T1 – 36,7mm x 24,3mm. Dimensões Área Sensível: T1 – 30,0mm x 20,0mm. (600mm<sup>2</sup>). Tamanho do cabo: 3 metros.

Posicionador Radiográfico indicado: Cone Indicator Digital Shick Elite - Indusbello. (Para Endodontistas o Posicionador Radiográfico indicado é o RH Plus)

O equipamento deverá ser fornecido com sensor radiográfico digital intraoral, destinado à captura direta de imagens radiográficas com alta resolução, proporcionando visualização imediata no computador e eliminando a necessidade de processamento químico de filmes radiográficos.

O sensor deverá possuir tecnologia que assegure alta sensibilidade à radiação, ampla faixa dinâmica e elevada resolução espacial, garantindo imagens nítidas, com excelente contraste e definição de estruturas anatômicas.

Características técnicas mínimas do sensor:

- Tecnologia digital para radiografia intraoral direta
- Alta resolução de imagem (mínimo de 20 pares de linhas/mm ou equivalente)
- Área ativa adequada para exames periapicais e interproximais
- Sensor resistente à água e com estrutura reforçada para uso clínico
- Cabo reforçado e flexível para maior durabilidade
- Compatível com sistemas operacionais usuais
- Conexão via USB ou interface equivalente
- Software de aquisição de imagens incluso, com recursos para:
  - captura e armazenamento de radiografias
  - ajuste de brilho, contraste e zoom
  - medições odontológicas
  - ferramentas de diagnóstico

		<ul style="list-style-type: none"> <li>o exportação e integração com prontuários eletrônicos</li> <li>• O sistema deverá acompanhar software de gerenciamento de imagens radiográficas, permitindo a visualização, edição, arquivamento e compartilhamento das imagens, contribuindo para maior eficiência no fluxo clínico e na documentação odontológica digital.</li> </ul>
	<b>Localizador Apical</b>	Localizador apical para medição do comprimento do canal radicular com demonstração do valor numérico selecionado: 2; 1.75; 1.5; 1.25; 1; 0.75; 0.5; 0.25; 0; 0 (instrumentação excessiva no forame). Retorno sonoro com controle de volume. Medições complementares automáticas. Display colorido de LCD com dimensão mínimas de 4,5" e alto contraste. Controle sonoro progressivo. Deverá ser fornecido acompanhado dos acessórios: clipe labial, garra para lima, touch probe, cradle (suporte), cabo de medição USB. Voltagem 110V / 220V a ser indicada no ato da contratação, especificando as respectivas quantidades para cada voltagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento e manual de operação (que demonstre as especificações técnicas mínimas exigidas nesse descritivo, escrito em português), manutenção, limpeza e conservação deverão acompanhar o produto e devem, obrigatoriamente, estarem com registro válido na ANVISA.
	<b>Motores endodônticos (motor endodôntico com tela e motor endodôntico recíprocante)</b>	<p>a. Motor endodôntico completo com tela ampla e colorida; equipamento portátil; design ergonômico; deve proporcionar visibilidade adequada de acesso devido ao tamanho reduzido de seu contra-ângulo e possibilidade de giro do mesmo em 360°; com contra-ângulo com cabeça pequena e possível ajuste em 6 posições diferentes; instrumento deve permitir parar e girar no sentido inverso assim que o limite de torque for atingido; deve ser compatível com os sistemas Wave one, Wave one Gold, Protoper e demais sistemas disponíveis no mercado, 6 programas pré- definidos (Wave one, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Reciproc e Gates) e 7 programas livres; deve funcionar ligado à fonte de energia elétrica ou à bateria; bateria com autonomia de 2 horas de uso contínuo; escalas de velocidade de 250 a 1.200 rpm; escala de controle de torque de 0.6 a 4.0 Ncm; bivolt automático. Deverá ser fornecido manual de operação, manutenção, limpeza e conservação em português.</p> <p>Voltagem 110V / 220V a ser indicada no ato da contratação, especificando as respectivas quantidades para cada voltagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento e manual de operação (que demonstre as especificações técnicas mínimas exigidas nesse descritivo, escrito em português), manutenção, limpeza e conservação deverão acompanhar o produto e devem, obrigatoriamente, estarem com registro válido na ANVISA.</p> <p>b. Motor para endodontia recíprocante, tipo motor elétrico de bancada, para endodontia, com micromotor, contra ângulo, pedal de acionamento, torque compreendido entre 5 A 80 Ncm, rotação máximo de, aproximadamente, 1.200 RPM.</p> <p>O motor endodôntico deverá acompanhar de conjuntos de lima do tipo recíprocante: conjuntos (blister estéril, com disponibilidade de cada tamanho [small: 20.07 (amarelo); primary: 25.07 (vermelho); medium: 35.06 (verde); large: 45.05 (branco)] e unidades de limas do tamanho primary 25.07 (vermelho).</p>
	<b>Fotopolimerizador</b>	Fotopolimerizador odontológico com diâmetro ativo (ou interno) da ponta do aparelho fotoativador: deve ter maior que 8,6 mm; Irradiância: mínimo de 1.000 mW/cm <sup>2</sup> ; Potência: mínimo de 20 mW; Exposição radiante: mínimo de 15.0 J/cm <sup>2</sup> ; Homogeneidade da emissão do feixe de Luz: A luz emitida deve ser mais uniforme possível, ou seja, sem pontos de alta potência e alta Irradiância dentro do feixe de luz, e

		<p>outros pontos com baixa potência e alta Irradiância; Aprovação por órgãos internacionais: Devem ter aprovação/certificação de órgãos como do “CE” (indicativo de conformidade obrigatória para diversos produtos comercializados no Espaço Econômico Europeu); do “CSA”, que é a certificação para o Canadá e EUA; ou do TÜV Süd AG (Alemanha); Comprimento de onda: Pode ter emissão de Luz Azul apenas (440-485 nm) ou Luz azul + Violeta (390 ao 485 nm); Tipo de aparelho e Bateria: Pode com ou sem cabo de energia, se for sem cabo (“Cordless”) deve ter preferencialmente bateria de “Lítio-polímero” ou similar de boa qualidade como o “Li-ion” (íon de lítio) ou “LiFePO4” (fosfato de lítio ferro).</p>
	<p><b>Conjunto Acadêmico Uso Odontológico - "Kit Acadêmico" (Catmat 422198)</b></p>	<p>Peça de mão - Alta Rotação - Alta rotação com rotação mínima de 400.000 rpm; turbina balanceada com eliminação de vibrações; material do corpo fabricado em alumínio anodizado ou latão cromado; cabeça arredondada; totalmente autoclavável até 135° C; spray interno para refrigeração da parte ativa da broca; terminal tipo borden; fixação da broca por botão de pressão (Pb); pressão de entrada de aproximadamente 2,2 bar (32lb/pol2); lubrificação através de óleo spray.</p> <p>a. Peça de mão - Contra ângulo - Contra-ângulo com sistema para acoplamento no micromotor; relação de transmissão de rotação 1:1; acoplamento no micromotor por sistema INTRA (giro de 360° sobre o motor); totalmente autoclavável até 135°C; material do corpo em alumínio anodizado ou latão cromado, fixação da broca por botão de pressão (Pb); utilização de broca AR e FG com adaptação no mandril FG para broca de alta rotação.</p> <p>b. Peça de mão - Micromotor odontológico com rotação mínima não inferior a 3.000 rpm e rotação máxima de, ao menos, 20.000 rpm (aproximadamente); inversão (giro para direita ou esquerda) e controle de rotação; sistema de adaptação ao contra-ângulo e peça reta do tipo INTRA; spray interno ou externo; material do corpo fabricado em alumínio anodizado ou latão cromado; totalmente autoclavável até 135°C; engate tipo borden.</p> <p>c. Peça de mão - Peça reta - Peça reta com sistema para acoplamento no micromotor do tipo INTRA (giro de 360° sobre o micromotor); relação de transmissão de rotação 1:1; sistema de troca de brocas através de giro do anel central que aciona a pinça que garante a fixação da broca; totalmente autoclavável até 135°C, material do corpo fabricado em alumínio anodizado ou latão cromado.</p>
	<p><b>Scanner Intraoral</b></p>	<p>Equipamento bivolt com tecnologia de escaneamento de vídeo por meio de tecnologia confocal, iluminação LED, modo de operação contínua, tempo médio de escaneamento por arcada de 1,5 min, campo de vídeo mínimo de 13x13mm, profundidade mínima de 12 mm, precisão e consistência mínima de 0,9 um, formato de arquivos de saída STL, PLY e PTY ou outros, interface USB 3.0, com Software especializado na criação de estruturas para próteses dentárias que opera de forma modular, capaz de trabalhar com arquivos do tipo STL. Módulos disponíveis: Módulo de implantes; Modelo de Mordida Sprint: auxilia no design de placas de bruxismo terapêuticas; Módulo Provisório: Para o design de coroas e pânticos provisórios. Módulo Auto Articular: Integra a importação de movimento da mandíbula para uma oclusão dinâmica; Módulo de renderização de restaurações dentárias em tempo real e Módulo de agrupamento em CAD para design de barras complexas e estruturas parciais. Equipamento necessita de registro na ANVISA);</p>
	<p><b>Compressor De Ar Odontológico para funcionamento das cadeiras odontológicas</b></p>	<p>Capacidade reservatório: volume interno acima de 120, características adicionais: isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água, voltagem: 110/220 v.</p> <p>O compressor deve ser compatível para funcionamento de ambas as cadeiras odontológicas.</p>
	<p><b>Negatoscópio</b></p>	<p>Equipamento destinado à visualização e análise de imagens radiográficas odontológicas, devendo possibilitar a adequada interpretação diagnóstica das radiografias realizadas nos consultórios odontológicos da unidade móvel.</p> <p>O sistema poderá ser composto por negatoscópio para radiografias convencionais ou monitor digital para visualização de imagens radiográficas digitais, devendo apresentar qualidade de iluminação ou resolução compatível com a prática clínica odontológica.</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p>

- 

Equipamento destinado à visualização de imagens radiográficas odontológicas intraorais

- 

Iluminação uniforme (no caso de negatoscópio) ou alta resolução de imagem (no caso de monitor digital)

- 

Área útil adequada para visualização de radiografias odontológicas

- 

No caso de negatoscópio:

- 

Sistema de iluminação em LED de alta luminosidade

- 

Iluminação homogênea em toda a área de visualização

- 

Estrutura em material resistente e de fácil higienização

- 

Sistema de fixação de radiografias

- 

Alimentação elétrica compatível com a rede da unidade móvel

- 

No caso de monitor digital:

- 

Tamanho mínimo de 19 polegadas

- Resolução mínima Full HD (1920 × 1080) ou superior
- Tecnologia de tela que permita boa reprodução de contraste e nitidez
- Compatibilidade com softwares de visualização de imagens radiográficas
- Conexões compatíveis com computador ou sistema de captura de imagens (HDMI, DisplayPort, VGA ou equivalentes)
- O equipamento deverá permitir visualização clara e precisa das estruturas anatômicas, contribuindo para o adequado diagnóstico clínico e planejamento do tratamento odontológico.

**Autoclave odontológica**

Autoclave destinada à esterilização de instrumentais odontológicos por meio de vapor saturado sob pressão, adequada para utilização em serviços odontológicos e compatível com a demanda gerada pelo funcionamento simultâneo dos consultórios instalados na unidade móvel.

Especificações técnicas mínimas:

- Capacidade mínima da câmara de acordo com a possibilidade do espaço mas que comporte a demanda do serviço
- Tipo de esterilização: vapor saturado sob pressão
- Classe: Classe B, conforme normas internacionais aplicáveis
- Câmara interna em aço inoxidável, resistente à corrosão
- Sistema com bomba de vácuo para remoção eficiente do ar da câmara

- Ciclos automáticos de esterilização com parâmetros programados
- Temperatura de esterilização mínima de 121 °C e 134 °C
- Sistema de secagem eficiente ao final do ciclo
- Painel de controle digital ou eletrônico, com indicação das etapas do ciclo
- Sistema de segurança com travamento da porta durante o ciclo
- Dispositivo de segurança contra sobrepresão e superaquecimento
- Reservatório de água integrado ou sistema equivalente
- Possibilidade de utilização de água destilada ou deionizada, conforme especificação do fabricante
- Suporte interno com bandejas removíveis em aço inoxidável
- Alimentação elétrica preferencialmente bivolt automático (110/220 V) ou conforme necessidade da unidade móvel
- Certificação ou conformidade com normas sanitárias e de segurança vigentes no país

A capacidade e desempenho do equipamento deverão ser compatíveis com a demanda gerada pelo número de consultórios odontológicos instalados na unidade, garantindo fluxo contínuo de esterilização dos instrumentais utilizados nos atendimentos.

**Seladora Térmica para embalagens de esterilização**

Equipamento destinado à vedação de embalagens utilizadas no processo de esterilização de instrumentais odontológicos, garantindo fechamento seguro e adequado para posterior processamento em autoclave.

Especificações técnicas mínimas:

- Seladora térmica para papel grau cirúrgico e embalagens para esterilização

- Sistema de selagem por resistência térmica
- 
- Largura mínima da área de selagem: 10 mm
- 
- Comprimento mínimo de selagem: 30 cm
- 
- Controle de temperatura ajustável ou sistema automático de controle térmico
- 
- Estrutura em material resistente e de fácil higienização
- 
- Sistema de aquecimento rápido
- 
- Indicador luminoso ou sistema equivalente de funcionamento
- 
- Base estável para utilização em bancada
- 
- Alimentação elétrica bivolt automático (110/220 V) conforme a necessidade do serviço.

**Ultrassom e Jato De Bicarbonato**

- Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato. Ultrassom e Jato de Bicarbonato é um equipamento conjugado, que reúne o:

Ultrassom piezoelétrico para a profilaxia do cálculo dental (também conhecido como tártaro) e Gerador de onda ultra-sônica (com frequência entre 24000 e 35000 Hz) que através de um transdutor, utilizando pastilhas cerâmicas, transmite a instrumentos ativos, vibração mecânica na mesma frequência e que auxiliam o cirurgião dentista em várias práticas odontológicas tais como: periodontia, endodontia, prótese, cirurgia e outros.

Jato de Bicarbonato de Sódio para a remoção do biofilme dental (também conhecido como placa bacteriana) não mineralizado. É uma mistura pressurizada de ar, água e bicarbonato de sódio, conduzida através de dutos até o bico da peça de mão, onde forma um jato uniforme utilizado para remoção da placa bacteriana, matéria alba e manchas dental, com bomba peristáltica.

- Reservatórios de líquidos com encaixe rápido.

- Equipamento de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia odontológica montados sobre uma base e composto de capa injetada em ABS com painel de policarbonato.

- Possui válvulas solenoides que cortam e liberam instantaneamente a passagem de ar e água, fazendo com que a mistura de ambos se dê somente na saída (parte externa) da caneta jato de bicarbonato.

- Transdutor com capas da caneta ultrassom de silicone Autoclavável a 135°C e

		<p>0,22mpa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Caneta jato de bicarbonato (1) com ponteira removível e Autoclavável; Pontas (Tip) autoclaváveis;</li> <li>- Ultrassom piezoelétrico ativado por pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz.</li> <li>- Iluminação Led na caneta ultrassom; Chave geral;</li> <li>- Regulador de líquido bicarbonato/ultrassom (Bomba Peristáltica); Regulador de ar/bicarbonato.</li> <li>- Regulador de potência ultrassom; Bomba peristáltica para irrigação do líquido nas canetas de ultrassom e jato de bicarbonato;</li> </ul> <p>Reservatório da bomba peristáltica;</p> <p>Pedal de comando.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte.</li> <li>- Refluxo auto-limpante.</li> <li>- Após a utilização a depressurização ocorre de maneira com que o bicarbonato de sódio é removido das tubulações internas, evitando possíveis incrustações no seu interior.</li> <li>- Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador transparente.</li> <li>- Exclusivo reservatório de bicarbonato com iluminação interna e “desumidificador”, dispositivo que mantém o reservatório aquecido, evitando que o bicarbonato de sódio absorva excesso de umidade.</li> <li>- Filtro de ar automático.</li> </ul>
--	--	---

8.1.5.1 Os equipamentos supracitados deverão ser compatíveis entre si, quando aplicável, e operar de forma integrada, garantindo o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos instalados na unidade móvel. Os equipamentos deverão possibilitar a realização completa dos atendimentos odontológicos previstos, assegurando condições adequadas de operação em ambos os consultórios, com desempenho, segurança e eficiência compatíveis com a prática clínica.

8.2 As Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde deverão estar disponíveis para atendimento imediato a partir da convocação, por meio do Termo de Execução de Serviços, para execução dos serviços e com plena capacidade técnica, operacional e estrutural.

8.3 É condição obrigatória que cada unidade esteja vinculada aos mecanismos de regulação local, articulando-se aos sistemas estaduais, municipais ou distritais (no caso dos Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI).

8.4 Em caso de intercorrências clínicas durante o atendimento na Unidade Móvel, a CREDENCIADA será responsável por garantir o deslocamento seguro e imediato do usuário até o serviço de referência previamente definido pela Rede de Atenção à Saúde local, conforme fluxos pactuados com a gestão municipal ou estadual. O transporte deverá ser realizado por equipe capacitada, com veículo adequado às condições clínicas do paciente, assegurando os princípios de segurança, continuidade do cuidado e comunicação com o serviço receptor.

8.5 Caso o prestador disponha de equipamentos e equipe técnica além dos requisitos mínimos, conforme o rol estabelecido no Quadro 4, e de espaço físico adequado, poderá ampliar mediante a autorização técnica da CREDENCIANTE, a quantidade de procedimentos realizados.

8.6 Considerando a elevada demanda energética necessária ao funcionamento das Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, é condição obrigatória da CREDENCIADA assegurar que a unidade móvel seja compatível com diferentes tensões elétricas (bivolt) ou disponha de transformadores adequados para adaptação à rede local, de forma a evitar sobrecarga ou colapso no fornecimento de energia. Adicionalmente, deverá ser garantida a disponibilização e operação contínua de gerador de energia no local, para uso apenas como medida de contingência frente a eventuais instabilidades ou interrupções no fornecimento elétrico.

8.7 Todas as unidades devem dispor de infraestrutura completa de suporte, incluindo obrigatoriamente sistemas de energia (geradores e no-breaks, preferencialmente com uso de energia renovável), climatização setorizada, conectividade com internet, mobiliário, equipamentos odontológicos, sistemas de gestão digital, armazenamento seguro de materiais e insumos, além de estrutura para realização de teleconsultas.

8.8 Quanto ao Suporte de internet para unidade móvel:

8.8.1 A CREDENCIADA deverá assegurar que as Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde estejam equipadas com serviço de acesso à internet, de forma contínua, estável e segura, garantindo suporte adequado à execução dos serviços assistenciais, administrativos e operacionais previstos neste Termo de Referência. O serviço de internet deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

8.8.1.1 A conexão deverá dispor de protocolos de segurança, incluindo, no mínimo, firewall ativo, proteção contra acessos não autorizados, e criptografia de dados, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações, especialmente dos dados sensíveis em saúde.

8.8.1.2 Todos os custos relativos à instalação, manutenção, operação e eventuais atualizações dos serviços de internet serão de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, não cabendo quaisquer encargos à CREDENCIANTE.

#### 9. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, DE APOIO E OPERACIONAL

9.1 Considerando a necessidade de ampliar o aproveitamento da capacidade instalada em saúde, bem como de reduzir o tempo de espera da população brasileira para acesso a ações e procedimentos especializados em saúde bucal, especialmente em regiões com elevada demanda e longos tempos de espera, o proponente deverá ofertar o rol de procedimentos e os respectivos valores, e quantitativos esperados, conforme quadro a seguir:

**Quadro 4. Rol de procedimentos, precificação e número de atendimentos esperados dos por unidade móvel de ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL, por mês.**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	VALOR CONTRATO AGSUS	VALOR AMAZÔNIA LEGAL	Nº DE ATENDIMENTOS ESPERADO POR MÊS
03.07.04.018-6	ESCANEAMENTO INTRAORAL	R\$ 119,38	R\$ 119,38	R\$ 155,19	310
03.07.04.019-4	PLANEJAMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA E BUCOMAXILOFACIAL EM FLUXO DIGITAL	R\$ 238,77	R\$ 238,77	R\$ 310,40	310
07.01.07.018-8	PRÓTESE TOTAL MAXILAR EM FLUXO DIGITAL	R\$ 441,05	R\$ 441,05	R\$ 573,37	150
07.01.07.019-6	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR EM FLUXO DIGITAL	R\$ 441,05	R\$ 441,05	R\$ 573,37	
07.01.07.020-0	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL EM FLUXO DIGITAL	R\$ 441,05	R\$ 441,05	R\$ 573,37	
07.01.07.021-8	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL EM FLUXO DIGITAL	R\$ 441,05	R\$ 441,05	R\$ 573,37	
07.01.07.022-6	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL TEMPORÁRIA EM FLUXO DIGITAL	R\$ 261,97	R\$ 261,97	R\$ 340,56	30
07.01.07.023-4	PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS/SOBRE IMPLANTE (POR ELEMENTO) EM FLUXO DIGITAL	R\$ 261,97	R\$ 261,97	R\$ 340,56	100
07.01.07.025-0	PLACA OCLUSAL EM FLUXO DIGITAL	R\$ 213,39	R\$ 213,39	R\$ 277,41	30
03.07.02.004-5	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	R\$ 5,71	R\$ 5,71	R\$ 7,42	60
03.07.02.005-3	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	R\$ 6,95	R\$ 6,95	R\$ 9,04	40
03.07.02.006-1	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	R\$ 4,41	R\$ 4,41	R\$ 5,73	80
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R\$ 21,56	R\$ 21,56	R\$ 28,03	20
02.01.01.023-2	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$ 31,27	R\$ 31,27	R\$ 40,65	
02.01.01.034-8	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	R\$ 23,99	R\$ 23,99	R\$ 31,19	
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30	R\$ 6,30	R\$ 8,19	520

**\*Os valores Sigtap e AgSUS correspondem ao valor de unidades habilitadas na modalidade 3**

9.1.1 Este quantitativo considera o funcionamento de 06 (seis) dias por semana e está dimensionado para garantir a resolutividade e o acesso aos exames indicados, respeitando os limites operacionais e a qualidade do cuidado prestado.

9.1.2 A execução assistencial não poderá ultrapassar o valor máximo do componente variável mensal em até 10%, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de modo a manter a segurança assistencial e a qualidade dos serviços prestados.

9.1.3 Poderá haver redistribuição entre os procedimentos contratados a partir de motivação territorial e capacidade operacional desde que haja aviso e autorização prévios.

9.1.4 Caso o prestador disponha de equipamentos e equipe técnica além dos requisitos mínimos, conforme o rol estabelecido no Quadro 4, e de espaço físico adequado, poderá ampliar mediante a autorização técnica da CREDENCIANTE, a quantidade de procedimentos realizados.

9.1.5 Os procedimentos de radiografia periapical e restauração dentária poderão ser realizados pela CREDENCIADA exclusivamente como procedimentos complementares e de suporte aos tratamentos executados no âmbito da Unidade Móvel de Atenção em Saúde Bucal, quando clinicamente indicados para a conclusão ou adequada condução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência.

9.1.5.1 Os procedimentos de que trata o item 9.1.5 deverão ser destinados apenas aos usuários em atendimento pela própria unidade móvel, não sendo permitida sua oferta como demanda isolada ou independente do tratamento principal.

9.1.5.2 Os procedimentos de radiografia periapical e restauração dentária possuem natureza acessória ao cuidado especializado ofertado pela unidade móvel e, portanto, não serão considerados para fins de composição do componente variável mensal, não gerando remuneração específica ou adicional à CREDENCIADA.

9.1.5.3 A realização dos procedimentos previstos no item 9.1.5 deverá ser devidamente registrada em prontuário, com justificativa clínica compatível com o plano terapêutico do usuário e observância dos protocolos assistenciais aplicáveis.

9.1.5.4 Para fins de execução dos procedimentos protéticos previstos neste Termo de Referência, consideram-se incluídas nos respectivos valores unitários todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias à conclusão do tratamento, compreendendo, entre outras, as consultas de avaliação, provas, instalação, adaptação, ajustes oclusais, refinamentos funcionais e estéticos, orientações ao usuário e demais intervenções necessárias para garantir a adequada utilização e funcionalidade da prótese.

9.1.5.5 Os procedimentos de instalação, adaptação, ajustes oclusais decorrentes da entrega da prótese e demais atos inerentes à finalização do tratamento protético não serão remunerados de forma adicional, por estarem integralmente contemplados no valor do respectivo procedimento protético realizado.

9.2 A CREDENCIADA é responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos de saúde, que devem ser tratados de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em consonância com as normas vigentes.

9.3 Compete à CREDENCIADA a responsabilidade pela aquisição, fornecimento e adequada gestão de todos os medicamentos, insumos hospitalares, materiais de saúde, produtos de limpeza, higiene e cosméticos, necessários para a execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, as normas sanitárias vigentes e as exigências operacionais de cada tipo de serviço prestado.

9.4 A CREDENCIADA será integralmente responsável pela execução dos serviços de higiene, limpeza e conservação das Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde utilizadas na prestação dos serviços, bem como do espaço físico onde esta estiver instalada, incluindo áreas internas e externas de circulação, recepção, espera, banheiros e atendimento que deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, biossegurança e controle sanitário, observando as normas vigentes.

9.5 Quanto à Limpeza e Esterilização:

9.5.1 A CREDENCIADA realizará serviço de esterilização, quando aplicável, para o adequado e efetivo uso dos equipamentos, instrumentos e materiais.

9.5.2 Fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos, utensílios e materiais de consumo necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

9.5.3 A CREDENCIADA deverá seguir as orientações do Manual de controle de Infecção a ser disponibilizado no sítio eletrônico da CREDENCIANTE.

9.6 Quanto à Mensageria e Comunicação Prévia ao Atendimento:

9.6.1 No âmbito da organização dos serviços, à CREDENCIADA deverá implementar sistema de mensageria voltado à comunicação com os usuários, desde que sejam fornecidas pela CREDENCIANTE as listas de usuários, com contato telefônico em tempo oportuno para contato prévio, observando as orientações do Manual de Gestão do Cuidado a ser disponibilizado no sítio eletrônico da CREDENCIANTE.

9.7 Quanto à navegação do cuidado:

9.7.1 À CREDENCIADA caberá disponibilizar profissional que irá compor a equipe atuante na unidade móvel, com o objetivo exclusivo de suporte individualizado e humanizado aos pacientes, familiares e acompanhantes, para oferecer informações e acompanhamento antes, durante e depois do atendimento, conforme o Manual da Gestão do Cuidado a ser disponibilizado no sítio eletrônico da CREDENCIANTE.

9.8 Do uso de Sistemas de Informação em Saúde:

9.8.1 A CREDENCIADA deverá registrar a produção em sistemas de informação orientados pela CREDENCIANTE e compatíveis com as bases federais do Sistema Único de Saúde (SUS).

9.9 Da adoção e registro das informações em Prontuários Eletrônicos do Paciente (PEP):

9.9.1 A CREDENCIADA deverá assegurar que todos os procedimentos relacionados à prontuário eletrônico do paciente (PEP), em formato compatível com os padrões estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

9.9.2 O prontuário eletrônico deverá ser utilizado como repositório de informações mantidas de forma eletrônica, com armazenamento de informações de saúde, clínicas e administrativas, originadas das ações das diversas categorias profissionais que compõem o serviço. Além disso, é necessário que tenha pelo menos as seguintes características principais:

- a. registro de anamnese, exame físico objetivo e variáveis clínicas;
- b. prescrição de medicamentos ou outros métodos terapêuticos;
- c. emissão de atestados e outros documentos clínicos;
- d. solicitação e resultado de exames e outros métodos diagnósticos complementares;
- e. encaminhamentos a outros pontos da rede de atenção à saúde; e
- f. acesso rápido aos problemas de saúde e intervenções atuais.

## **10. PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E ANÁLISE DE EVENTOS ADVERSOS E APRENDIZADO OPERACIONAL**

10.1 A CREDENCIADA deverá implementar e manter um Plano de Segurança do Paciente específico para a operação em Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, de acordo com modelo disponibilizado pela CREDENCIANTE em seu sítio eletrônico. Este modelo conta com os protocolos relacionados às seis metas de segurança do paciente, riscos assistenciais, notificação e análise de incidentes e eventos adversos e educação continuada da equipe.

## **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

11.1 A contratação será formalizada por instrumento contratual, que poderá ser assinado de forma digital, por meio de sistema indicado pela CONTRATANTE.

11.2 O prazo para assinatura será de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aceite da CONTRATANTE.

11.3 O não cumprimento do prazo, sem justificativa, poderá ensejar a revogação da convocação e o chamamento da próxima proponente classificada.

11.4 Pré-Qualificação dos Equipamentos para o Atendimento dos Serviços em Atenção Especializada:

11.4.1 Os equipamentos embarcados deverão possuir registros e certificações obrigatórios, conforme sua natureza e finalidade, incluindo quando aplicável: registro ou cadastro junto à ANVISA, certificação do INMETRO, conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60601 para segurança elétrica e observância à NR-32.

11.4.2 Para equipamentos de origem nacional, serão exigidos documentos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) emitidos pela ANVISA. Para equipamentos importados, serão aceitas certificações internacionais equivalentes, como CE Mark, FDA (EUA), TGA (Austrália), PMDA (Japão) ou Health Canada, desde que acompanhadas de documentação comprobatória de regularização sanitária no Brasil. Certificações complementares, como ISO 13485, ISO 14971 e ISO 9001, poderão ser apresentadas como comprovação adicional de qualidade, mas não serão exigência obrigatória. Também deverão ser apresentados, quando aplicável, certificados de compatibilidade eletromagnética (EMC), licenciamento ambiental e autorização da CNEN para equipamentos que envolvam radiação.

11.5 Lista de equipamentos e suas especificações:

11.5.1 Somente serão admitidos os equipamentos que contenham as especificações mínimas exigidas conforme detalhado no Quadro 3.

11.5.2 A pré-qualificação dos equipamentos está condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos exigidos e à apresentação das certificações nacionais e/ou internacionais pertinentes e com devidas manutenções conforme manual de uso dos equipamentos.

11.6 Dimensionamento de Pessoal:

11.6.1 A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início das atividades, o plano de dimensionamento de pessoal referente à equipe que atuará na Unidade Móvel de Atenção Especializada.

11.6.2 Deverá ser garantida a disponibilidade de equipe mínima necessária à execução integral dos procedimentos, assegurando o cuidado, a segurança assistencial e o cumprimento do quantitativo pactuado.

11.6.3 No que se refere à equipe de cirurgiões dentistas, deverá ser garantida carga horária adequada para a realização dos procedimentos ambulatoriais, admitindo-se a organização da agenda em dias alternados ou concentrados por especialidades, conforme planejamento assistencial. A utilização de teleconsulta é permitida como estratégia complementar, especialmente para seguimento, discussão de casos e devolutiva de resultados.

A equipe mínima deverá contemplar, obrigatoriamente:

I - profissional cirurgião dentista especialista, com carga horária compatível com a quantidade de cadeiras odontológicas e execução dos procedimentos.

II - Auxiliar em saúde bucal, com atuação obrigatória durante o funcionamento da unidade, responsável pelo suporte assistencial, organização do cuidado e segurança do paciente;

III - Profissional Cadista (profissional de CAD odontológico) é responsável pela etapa digital de desenho e planejamento das próteses e dispositivos odontológicos.

IV - Agente do Cuidado - profissional para apoio à navegação do cuidado, acolhimento e organização do fluxo de usuários, conforme diretrizes do Manual de Gestão do Cuidado;

V - profissional administrativo para registro, organização de informações assistenciais e interação com sistemas de informação em saúde;

VI - profissional dedicado exclusivamente a limpeza e desinfecção da unidade, assegurando condições adequadas de biossegurança durante todo o período de funcionamento.

VII - equipe de apoio remoto, quando aplicável, para emissão de laudos e suporte diagnóstico, conforme organização dos serviços de telessaúde.

11.6.4 A CONTRATADA deverá assegurar que a carga horária e a organização do trabalho dos profissionais respeitem os limites legais e éticos das respectivas categorias, sendo vedada a adoção de jornadas incompatíveis com a segurança assistencial.

11.6.5 A ausência de qualquer dos componentes essenciais da equipe que comprometa a execução dos procedimentos, a segurança do paciente ou o fluxo assistencial poderá ensejar a suspensão dos atendimentos até a devida regularização.

11.7 Da Execução do Serviço:

11.7.1 O início da execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do Termo de Execução de Serviço (Anexo), documento no qual constarão, o quantitativo estimado de atendimentos e procedimentos a serem realizados pela Unidade Móvel; a localidade ou território de atuação definido para execução dos serviços; o tempo estimado de permanência da Unidade no território, bem como a data de início das atividades.

11.7.2 O quantitativo de procedimentos mensais estimados estabelecidos no Quadro 4, assim como os demais compromissos definidos neste Termo de Referência constituem critérios para aferição da efetividade dos serviços prestados. O cumprimento parcial em competência mensal resultará na alteração do valor final pactuado do valor variável.

11.7.3 Do Monitoramento:

11.7.3.1 A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução dos serviços objeto deste contrato, os padrões mínimos de qualidade, desempenho e disponibilidade previstos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.7.3.2 Os parâmetros de desempenho contratual da CONTRATADA serão monitorados quadrimestralmente com base nos seguintes indicadores mínimos:

Quadro 5 - Parâmetros de desempenho contratual com indicador e meta.

Indicador	Descrição	Meta
Disponibilidade Operacional	Percentual de dias em que a unidade móvel esteve em operação regular conforme cronograma pactuado	≥ 90% ao mês
Pontualidade de Emissão de Laudos	Prazo entre a realização do exame e a entrega do laudo ao paciente ou à regulação local	≤ 7 dias úteis
Índice de Repetição Técnica de Exames	Percentual de exames que precisaram ser refeitos por falha técnica ou qualidade de imagem	≤ 3% ao mês

11.7.4 As condições de operação da Unidade Móvel de Atenção Especializada à Saúde, incluindo o deslocamento para outro território somente poderá ocorrer nas seguintes situações:

11.7.4.1 Mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, para atendimento de demandas específicas.

11.7.4.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, a qualquer tempo, a duração de permanência e/ou a localidade de atuação da Unidade Móvel, mediante aviso prévio à CONTRATADA, considerando as necessidades operacionais ou administrativas que justifiquem tal alteração.

11.7.4.3 A CONTRATADA passa a ter prazo de até 10 (dez) dias corridos para transportar as Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde para as os locais indicados.

11.7.4.4 O não cumprimento sem justificativa formal reconhecida pela CONTRATANTE de quaisquer dos prazos estabelecidos neste item ensejará a eliminação da empresa do credenciamento, sem prejuízo de sua participação em futuras seleções promovidas pela CONTRATANTE, observadas as condições vigentes à época.

11.8 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive aqueles definidos no Cronograma de Execução, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA, conforme previsto no art. 74 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a advertência, multas, glosa proporcional do valor contratado, suspensão temporária da execução contratual ou, em casos reiterados ou de maior gravidade, rescisão unilateral do contrato.

## 12. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Fica vedada a subcontratação, integral ou parcial, das atividades assistenciais que compõem o objeto principal deste Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas à execução de atendimentos clínicos odontológicos, procedimentos de endodontia, diagnóstico em saúde bucal e demais atos privativos dos profissionais diretamente vinculados à assistência ao usuário.

12.2 Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação de serviços acessórios, complementares ou de apoio técnico

vinculados ao fluxo digital de próteses odontológicas, desde que não impliquem transferência da responsabilidade assistencial da CONTRATADA, incluindo atividades de modelagem e desenho digital assistido por computador (CAD), por exemplo.

12.2.1 Os serviços subcontratados previstos no item 12.2 deverão ser executados por pessoa jurídica regularmente constituída, tecnicamente habilitada e em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.

12.3 A eventual subcontratação de serviços permitidos não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica, rastreabilidade, segurança, prazos, confidencialidade das informações e resultados dos serviços prestados, permanecendo responsável pela integral execução contratual.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1 Obrigações da CONTRATANTE:**

13.1.1 Conduzir o processo de credenciamento ou contratação de prestadores de serviços nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

13.1.2 Firmar contratos com os prestadores credenciados, à medida que houver necessidade de contratação, bem como aprovar e efetuar os pagamentos das Notas Fiscais emitidas, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

13.1.3 Gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos firmados, monitorando prazos, entregas, obrigações contratuais e indicadores de desempenho, e apontando eventuais não conformidades.

13.1.4 Aplicar sanções administrativas, quando necessário, conforme cláusulas contratuais e legislação vigente.

13.1.5 Prestar apoio técnico-operacional aos prestadores contratados, promovendo alinhamento com os protocolos do SUS, visando à integração dos serviços contratados às redes regionalizadas de atenção à saúde.

13.1.6 Atuar de forma colaborativa na implementação dos serviços nos territórios de modo a garantir a inserção efetiva das Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde nas redes locais de atenção à saúde.

13.1.7 Notificar a CONTRATADA, por e-mail, as eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, estabelecendo prazos para a correção.

#### **13.2 Obrigações da CONTRATADA:**

13.2.1 Cumprir integralmente todas as disposições, obrigações, condições e prazos estabelecidos no(s) Termo(s) de Compromisso firmado e no(s) Termo(s) de Execução de Serviços expedido(s) pela CONTRATANTE;

13.2.2 A CONTRATADA será responsável por garantir a plena funcionalidade dos serviços prestados, equipamentos fornecidos e veículos entregues, a partir da emissão do Termo de Execução de Serviço, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas nas legislações vigentes.

13.2.3 A CONTRATADA deverá assegurar cobertura completa de assistência técnica e reposição de peças, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.2.4 A assistência técnica e a reposição de peças deverão estar disponíveis em todo o território do lote contratado, garantindo a continuidade das atividades assistenciais das Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde.

13.2.5 As garantias acima descritas não eximem a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais falhas, defeitos ocultos ou vícios redibitórios, podendo ser exigidas providências corretivas a qualquer tempo durante a vigência contratual.

13.2.6 A execução do quantitativo de procedimentos estimados e definidos no Quadro 4 do item 9.1 e demais compromissos assistenciais, deverão ser cumpridos, constituindo-se em critérios de aferição da eficácia da contratualização e da efetividade dos serviços prestados quando motivados pela CONTRATADA. O alcance mínimo de 50% desse quantitativo estimado, por procedimento, será condição obrigatória para a liberação dos recursos financeiros vinculados ao credenciamento, referente ao componente variável.

13.2.6.1 Na hipótese de não atingimento do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado por procedimento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica fundamentada, a ser submetida à análise e validação da CONTRATANTE, para fins de eventual liberação dos recursos financeiros vinculados ao componente variável.

13.2.6.2 Excepcionalmente, em situações nas quais a gestão local e os mecanismos de regulação não assegurem o encaminhamento de usuários em quantitativo suficiente para o cumprimento da produção assistencial prevista, poderá ser autorizada, pela CONTRATANTE, a destinação de percentual da capacidade instalada da unidade móvel para atendimento com encaminhamentos oriundos da Atenção Primária à Saúde (APS), devidamente justificados, com vistas à otimização da oferta assistencial e ao aproveitamento da capacidade operacional.

13.2.6.3 A adoção dessas estratégias estará condicionada, obrigatoriamente, ao atendimento simultâneo dos seguintes requisitos:

I - comprovação formal da insuficiência ou inadequação da fila regulada disponível, devidamente registrada e validada pela gestão local;

II - pactuação prévia e formal entre a CONTRATANTE, a gestão municipal ou estadual responsável e o Ministério da Saúde, com definição clara do escopo, período de vigência, público-alvo e critérios de elegibilidade dos usuários;

III - garantia de registro nominal de todos os atendimentos realizados, com identificação da origem do usuário (fila regulada ou estratégias ativas de captação no território), assegurando rastreabilidade, transparência e auditabilidade.

13.2.6.4 A adoção dessas estratégias não poderá configurar substituição do modelo regulado, devendo ocorrer de forma excepcional, temporária, justificada e monitorada, com vistas a evitar ociosidade da unidade e assegurar a eficiência do serviço prestado.

13.2.6.5 A ausência de pactuação formal, de registro adequado ou de justificativa técnica para adoção desses cenários poderá ensejar a desconsideração da produção para fins de pagamento, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

13.2.7 Apresentação obrigatória da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o tipo e as características do veículo utilizado. Adicionalmente, o motorista profissional deverá possuir a observação "Exerce Atividade Remunerada - EAR" registrada em sua CNH, bem como apresentar, quando aplicável, certificações complementares exigidas pela legislação vigente.

13.2.8 Autorização Especial de Trânsito (AET) expedida (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT; DER, ou equivalente);

13.2.9 A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

13.2.9.1 Responsabilizar-se pela Integridade física dos pacientes durante o período de permanência na Unidade Móvel, protegendo-os de situações de risco;

13.2.9.2 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, documentos ou informações sensíveis acessados durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

13.2.10 Nos casos de impossibilidade de garantir a continuidade dos serviços em virtude de interrupções por falta de insumos, equipamentos ou recursos humanos a CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência com o diagnóstico da ocorrência, com extensão dos procedimentos afetados, medidas imediatas a serem adotadas, ajuste temporário de cronograma com prazos claros para reparo, substituição e retomada das operações.

13.2.11 A CONTRATADA responsabiliza-se exclusivamente por toda e qualquer obrigação social, trabalhista, previdenciária e tributária relacionada aos profissionais, empregados, prepostos, representantes ou outros envolvidos na execução de atividades vinculadas ao contrato derivado do Edital e deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

13.2.12 A CONTRATADA obriga-se a indenizar a CONTRATANTE em decorrência de eventuais danos causados por seus prepostos na execução das atividades objeto do presente instrumento.

13.2.13 Responsabilizar-se pela indenização de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados.

13.2.14 Realizar os procedimentos e serviços móveis de atenção especializada à saúde contratados, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário do SUS de complementaridade de qualquer espécie, seja de valor adicional ou fornecimento de insumos necessários à boa assistência aos usuários do SUS.

13.2.15 Cumprir integralmente o disposto na Lei nº 14.737, de 27 de novembro de 2023, que altera a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), garantindo às mulheres o direito de serem vinculadas por pessoa de sua escolha durante todo o atendimento nos serviços de saúde, nas fases de consulta, exames, procedimentos e internação, inclusive no pré-operatório e no pós-operatório.

13.2.16 A oferta dos serviços deverá assegurar acessibilidade universal e atendimento equitativo, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), observando e respeitando os direitos das populações historicamente vulnerabilizadas, incluindo a população negra e quilombola, nos termos da Portaria MS nº 992/2009 e do Decreto nº 4.887/2003; as comunidades ribeirinhas e povos e comunidades tradicionais, conforme Decreto nº 6.040/2007; às pessoas idosas, nos termos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); e a população LGBTQIA+, conforme a Portaria MS nº 2.836/2011.

13.2.17 Justificar ao Fiscal do Contrato, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos;

13.2.18 A CONTRATADA se responsabiliza a atender e fazer com que seus representantes, prepostos, empregados e contratados atendam às normas disciplinares e os regulamentos que orientam os procedimentos e condutas no local de prestação de serviços e obrigações. Além disso, deverá manter apólices de seguro vigentes que cubram, no mínimo, danos causados a pacientes, terceiros e acidentes decorrentes da execução dos serviços, resguardando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil solidária.

13.2.19 A CONTRATADA deverá manter durante o serviço os seus profissionais devidamente uniformizados e identificados por crachá, bem como deverá exigir e fiscalizar a utilização de equipamento de proteção individual (EPI), quando necessário.

13.2.20 Deverá ser oferecido um kit lanche individual para cada paciente, podendo também ser disponibilizado para um acompanhante, quando necessário. O fornecimento desses kits visa garantir conforto, bem-estar e suporte alimentar em situações de permanência prolongada durante os atendimentos. A sugestão de composição dos kits deverá incluir: 01 suco natural da fruta ou polpa de fruta engarrafado e lacrado em porção individual, preferencialmente sem adição de açúcar; 01 opção de fruta da região de fácil manipulação (ex: banana, maçã, tangerina), 01 pão francês ou de forma (recheios não perecíveis) 01 opção de alimento embalado como biscoito/bolacha). Todos os itens alimentares devem ser higienizados e embalados individualmente respeitando as condições de temperatura, incluindo data de fabricação ou manipulação do alimento (quando possível) e data de validade.

13.2.21 A CONTRATADA compromete-se a observar e adotar sob suas próprias expensas integralmente as diretrizes de identidade visual estabelecidas para o Programa "Agora Tem Especialistas" após emissão do termo de execução de serviço, bem como só poderá apresentar-se no local a ser instalada, em conformidade com o manual ou orientações expedidas pela CONTRATANTE e pelo Ministério da Saúde.

13.2.21.1 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os registros assistenciais, receituários, solicitações, laudos, relatórios, formulários, materiais de orientação ao usuário e quaisquer meios de comunicação física ou digital dirigidos aos pacientes no âmbito da execução contratual contenham a identidade visual oficial do Programa "Agora

Tem Especialistas”, em estrita observância ao manual de aplicação de marca e demais orientações expedidas pela CONTRATANTE e pelo Ministério da Saúde.

13.2.21.2 A CONTRATADA deverá promover comunicação ativa com o usuário atendido, mediante disponibilização de carta de acolhimento e orientação institucional do Programa Agora Tem Especialistas, contendo informações claras acerca dos objetivos do Programa, dos canais oficiais de comunicação, dos direitos e orientações ao usuário, bem como mecanismo de avaliação da satisfação do usuário quanto à assistência prestada, conforme padrões visuais e conteúdo estabelecidos pela CONTRATANTE e pelo Ministério da Saúde.

13.2.21.3 Eventuais adequações de identidade visual, layout, sinalização, materiais institucionais ou quaisquer peças de comunicação relacionadas ao objeto contratual, exigidas em razão da observância das normas aplicáveis ao período eleitoral, correrão integralmente às expensas da CONTRATADA, vedado qualquer repasse de custos à CONTRATANTE.

13.2.22 A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento e a continuidade operacional das Unidades Móveis de Atenção Especializada com recursos próprios, sendo vedado condicionar o início ou a execução dos serviços à obtenção de apoio, cessão de recursos humanos, materiais, infraestrutura ou qualquer outra forma de auxílio por parte das Secretarias Municipais de Saúde ou de outros entes federativos, ressalvadas as articulações institucionais necessárias à coordenação do cuidado no âmbito do SUS previstos no Termo de Compromisso dos gestores.

13.2.23 A CONTRATADA deverá apresentar os dados necessários à criação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob Gestão Federal, conforme disposto na Portaria SAES/MS nº 3.200/2025, contemplando dados de infraestrutura do estabelecimento, relação de equipamentos, serviços especializados ofertados, endereço complementar, dados contratuais de credenciamento (número do contrato e vigência), CNES de estabelecimentos terceiros contratados, Alvará Sanitário, bem como os dados do Responsável Técnico e dos profissionais que atuarão na execução do serviço, incluindo CPF, nome completo, categoria profissional (CBO compatível), número de registro no respectivo conselho, tipo de contratação, CNPJ (quando pessoa jurídica) e carga horária semanal. As informações deverão ser apresentadas por meio de formulário eletrônico, a ser encaminhado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a assinatura do contrato, devendo ser respondido no prazo de até 2 dias úteis.

#### **14. PROCEDIMENTOS EM CASO DE DESCONTINUIDADE DO SERVIÇO**

14.1 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a operação da Unidade Móvel durante todo o seu horário de funcionamento, sendo de sua responsabilidade:

14.1.1 Restabelecer integralmente a operação da Unidade em prazo determinado junto a CONTRATANTE, contado a partir da comunicação formal da paralisação;

14.1.2 Cumprir as penalidades previstas em contrato, caso o prazo de restabelecimento não seja cumprido, incluindo descontos proporcionais, suspensão de pagamentos ou outras sanções administrativas cabíveis;

14.1.3 Sujeitar-se à rescisão unilateral do contrato, por parte da CONTRATANTE, em caso de descumprimento das cláusulas de continuidade do cuidado.

14.1.4 Em situações de reincidência ou falhas críticas não resolvidas em prazo razoável considerado pela CONTRATANTE, poderá ser realizada a suspensão temporária do serviço ou submeter-se à reavaliação contratual, com possibilidade de readequação de metas, cronograma e condições de execução, mediante decisão fundamentada da CONTRATANTE.

14.1.5 A CONTRATADA deverá estar ciente de que, em caso de paralisação injustificada ou ausência de solução efetiva no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos contratuais até que sejam plenamente resolvidas as condições que motivaram a interrupção dos serviços, mediante análise caso a caso.

14.2 Nos casos em que a descontinuidade do serviço decorra de interdição sanitária determinada pela autoridade competente, e seja identificada a impossibilidade de retomada segura da operação em prazo razoável, a CONTRATANTE poderá realizar a suspensão temporária do serviço, assegurados os ritos administrativos legais.

14.3 A proposta de redirecionamento temporário da demanda assistencial para outra unidade que esteja em execução, não será considerada viável como plano de contingência regular, em razão das limitações logísticas, da agenda previamente pactuada com os municípios e da dispersão territorial.

14.4 A CONTRATADA poderá mediante autorização da CONTRATANTE, alocar outra unidade de mesma tipologia em substituição a unidade danificada.

#### **15. GESTÃO DO CONTRATO**

15.1 A CONTRATANTE será responsável por receber formalmente os relatórios apresentados pela CONTRATADA. Após análise técnica e atesto da conformidade da execução contratual, os documentos serão utilizados para fins de liquidação mensal das faturas.

15.2 Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados com base no período de atuação da Unidade Móvel para fins do pagamento fixo e, nos serviços efetivamente prestados, observando os valores definidos no Rol de Procedimentos no Quadro 4 - item 9.1.

15.3 A contratação poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por iniciativa da CONTRATANTE, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, sem que decorra qualquer ônus ou direito a indenização para a CREDENCIADA.

#### **16. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO**

16.1 O presente Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado limitada à duração dos Programas vinculados, notadamente o Programa Nacional de Acesso Especializado à Saúde - PNAES e o Programa Agora Tem Especialistas.

16.2 O contrato decorrente do Credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da necessidade do serviço e por acordo entre as partes, conforme disposto no Regulamento de Compras da Credenciante.

## 17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução dos serviços será realizada por no mínimo 1 (um) fiscal do contrato, representante da CONTRATANTE.

17.2 Compete ao fiscal do contrato, designado pela CONTRATANTE:

- I - Acompanhar e verificar a execução dos serviços, conforme o Termo de Referência e o contrato;
- II- Registrar ocorrências e comunicar irregularidades à autoridade competente;
- III- Solicitar esclarecimentos, documentos e ajustes à CONTRATADA, quando necessário;
- IV- Verificar o cumprimento dos prazos, da qualidade dos serviços e das exigências técnicas, sanitárias e legais;
- V- Atestar as execuções para fins de pagamento;
- VI- Recomendar aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual;
- VII- Emitir relatórios e pareceres sobre a execução, sempre que solicitado;
- VIII- Atuar como interlocutor entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, promovendo o bom andamento do contrato.

## 18. VALOR DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL

18.1 O valor global estimado para 12 (doze) meses referente às Unidades Móveis de Atenção Especializada para os lotes 2,3,4 e 5 é de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** por Unidade Móvel.

18.2 Para o Lote 1 - Amazônia Legal, o valor global estimado para 12 (doze) meses referente às Unidades Móveis de Atenção Especializada é de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** por Unidade Móvel.

## 19. DA PREVISÃO DE CUSTO

19.1 O custo global para o funcionamento de cada Unidade Móvel de Atenção Especializada, será composto por 02 (dois) valores distintos, sendo:

19.1.1 Da composição do Custo global mensal:

TIPOLOGIA 5 - ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL			
LOTES	Valor Fixo Mensal Unitário	Valor Variável Mensal Unitário	Valor Total Mensal Unitário*
Lote 1 - Amazônia Legal		R\$ 289.124,33	
Demais Lotes		R\$ 222.403,33	

\* Valor correspondente ao quantitativo estimado mensal do Quadro 4

19.1.1.1. O valor fixo refere-se aos custos relacionados à contratação das Unidades Móveis de Atenção Especializada, abrangendo despesas operacionais e logísticas, incluindo o aluguel da unidade móvel, o desgaste natural, o deslocamento, a manutenção preventiva e corretiva do veículo e dos equipamentos, o seguro e a documentação veicular, o fornecimento de kit lanche, os materiais de expediente, bem como o custo operacional da mão de obra de apoio (ex.: motorista, recepção, limpeza, lavanderia etc.), além de outros benefícios, despesas administrativas diretas e indiretas, tributos e demais obrigações necessárias à prestação do serviço.

19.1.1.2 O valor variável refere-se aos procedimentos contratados efetivamente realizados a ser remunerado conforme descrito no Quadro 4 do Termo de Referência.

19.1.1.2.1 A execução assistencial deve considerar a variabilidade decorrente de fatores circunstanciais, tais como a demanda assistencial local, a organização das filas de regulação, a capacidade de encaminhamento pela gestão local e demais condições operacionais que influenciem a realização dos atendimentos. Esse contexto fundamenta a possibilidade de redistribuição das cotas de cada procedimento previstas no item 9.1.2, desde que não ultrapasse o teto contratual.

19.1.1.2.2 A execução assistencial não se vincula exclusivamente às estimativas quantitativas previstas no Quadro 4, devendo considerar a variabilidade decorrente de fatores circunstanciais, tais como a demanda assistencial local, a organização das filas de regulação, a capacidade de encaminhamento pela gestão local e demais condições operacionais que influenciem na realização dos atendimentos.

19.2 Os valores descritos por procedimento no Quadro 4 estão passíveis de alteração pelo Ministério da Saúde em ato específico.

19.3 Da antecipação de parcelas do custeio fixo:

19.3.1 Com a finalidade de indução do credenciamento, viabilização da mobilização inicial, ampliação da competitividade e impulsão à participação de proponentes, a CONTRATANTE poderá conceder à CONTRATADA a antecipação de pagamento de 02 (duas) parcelas do valor fixo mensal previsto no item 19.1.1, com desconto progressivo nas demais parcelas.

19.3.2 A antecipação terá caráter de adiantamento financeiro para custeio inicial da operação, devendo ser utilizada exclusivamente para despesas relacionadas à implantação e início da execução dos serviços, tais como: disponibilização da unidade móvel, adequações técnicas, logística inicial, contratação e mobilização de equipe,

aquisição de insumos e demais custos operacionais indispensáveis.

19.3.3 A liberação da antecipação ficará condicionada à análise e aprovação, pela CONTRATANTE, bem como à verificação da capacidade operacional da CONTRATADA para início das atividades.

19.3.4 Em caso de descredenciamento, rescisão contratual ou interrupção da execução dos serviços, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá proceder à devolução integral, em parcela única, dos valores antecipados que ainda não tenham sido devidamente compensados, no prazo e nas condições a serem estabelecidas pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de demais medidas administrativas e legais cabíveis.

19.3.5 O pagamento da antecipação das duas parcelas do valor fixo (parcelas 2 e 3) será realizado em parcela única no pagamento referente ao primeiro mês de atuação.

19.3.6 A compensação dos valores antecipados ocorrerá de forma automática nas medições mensais subsequentes, iniciando-se após o primeiro faturamento da CONTRATADA, conforme cronograma de compensação definido contratualmente:

<b>PARCELA CONTRATUAL</b>	<b>VALOR DESCONTADO</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>	<b>VALOR A RECEBER</b>
01		0%	
02		0%	
03		0%	
04		0%	
05		0%	
06		50%	
07		40%	
08		35%	
09		30%	
10		25%	
11		20%	
12		0%	

19.3.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, descontinuidade do serviço ou descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá restituir integralmente o saldo remanescente da antecipação, atualizado conforme índices contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.3.9 A CONTRATANTE poderá suspender ou cancelar a antecipação caso seja constatado:

- a) Uso indevido dos recursos;
- b) Divergência nas informações apresentadas;
- c) Não cumprimento do cronograma de mobilização;
- d) Qualquer irregularidade que comprometa a execução do objeto.

19.3.10 A concessão da antecipação é facultativa, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE, não constituindo obrigação automática de sua concessão em todos os contratos.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 O processamento das informações assistenciais relacionadas aos serviços prestados e, por conseguinte, do valor variável considerará a produção efetivamente realizada, devidamente comprovada por meio dos relatórios operacionais e de produção encaminhados à CONTRATANTE, em conformidade com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

20.2 O processamento das informações assistenciais será realizado mensalmente, considerando a quantidade de procedimentos validados e a proporcionalidade dos dias de atuação.

20.3 A CONTRATADA deverá informar a produção até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, conforme o item 9.9

deste termo de referência.

20.4 A validação da produção será realizada pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis posteriores ao informe da produção.

20.4.1 A CONTRATADA deverá responder num prazo de 1 (um) dia útil à CONTRATANTE quanto à solicitação de correções e/ou validações durante este período.

20.4.2 A CONTRATADA deverá realizar os ajustes da prestação de contas da produção, quando se fizerem necessárias, em até 05 (cinco) dias úteis após a análise da CONTRATANTE.

20.5 O pagamento deverá ser realizado de acordo com os prazos estabelecidos no Regulamento de Contratação e Compras da CONTRATANTE e estabelecidos em cláusulas contratuais.

20.6 A produção assistencial realizada nas Unidades Móveis de Atenção Especializada será registrada em sistema eletrônico próprio, extraída e processada por meio de sistema de informação, conforme normativas e/ou orientações do Ministério da Saúde. Os dados enviados poderão ser compartilhados com a CONTRATANTE para fins de monitoramento, pagamento e prestação de contas.

20.7 Após a validação pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará autorizada a emitir a Nota Fiscal correspondente, contendo os dados de faturamento indicados pela CONTRATANTE e devendo encaminhá-la para pagamento que será realizado em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal.

20.7.1 A emissão da Nota Fiscal por parte da CONTRATANTE não constitui reconhecimento definitivo da plena conformidade da execução contratual, permanecendo a CONTRATADA sujeita às atividades de fiscalização, monitoramento e auditoria, podendo eventuais inconsistências ou descumprimentos contratuais ser objeto de apuração posterior, com a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive glosas ou ajustes financeiros por parte da CONTRATADA.

20.8 A CONTRATADA deverá garantir a emissão e o arquivamento de documentos assistenciais, como encaminhamentos, relatórios clínicos, contra referências e laudos, e disponibilizá-los à CONTRATANTE sempre que solicitado, para fins de monitoramento, auditoria e prestação de contas.

## 21. DAS PENALIDADES

21.1. Assegurado a ampla defesa e o contraditório, durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes sanções, previstas pelo artigo 74 do Regulamento de Compras e Contratações da Agência, aprovado pela Resolução nº 23, de 10 de junho de 2025:

I - desclassificação do participante;

II - perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no Art. 59 daquele Regulamento;

III - advertência; e

IV - suspensão temporária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.

21.2. No caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da seleção de fornecedores as seguintes penalidades, conforme previsto pelo artigo 75 do Regulamento de Compras e Contratações da Agência, aprovado pela Resolução nº 23, de 10 de junho de 2025:

I - perda da contratação, sem prejuízo da apuração de perdas causados à AgSUS pela recusa; e

II - suspensão do direito de participar de Credenciamento ou contratar com a AgSUS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.3. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, observados critérios de proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, constituem falhas na prestação dos serviços, entre outras, com o correspondente desconto diário sobre o pagamento relativo aos custos fixos, as condutas descritas a seguir:

**Quadro 6 - Sanções e Penalidades**

PROBLEMAS OPERACIONAIS	DESCONTO NO PAGAMENTO PREVISTO	OBSERVAÇÃO
Falha no material ou no equipamento utilizado para exame que implique na impossibilidade de realização do exame previsto.	0,25% a cada hora de interrupção do serviço.	A falha do fornecimento de energia elétrica pela concessionária local não caracteriza a falha do material ou equipamento, todavia o prestador de serviço será penalizado conforme item abaixo, porque a possibilidade já está prevista em edital.
Inexistência ou ineficácia de material acessório, como gerador de energia, computador, sistemas de TI do próprio prestador de serviços, cabos, antena, EPI, material de expediente, entre outros, cuja inexistência ou ineficácia contribua para que o serviço seja interrompido, ainda que temporariamente.	0,25% a cada hora de interrupção do serviço	

Ausência de cirurgião-dentista (mesmo em teleconsulta) no dia e horário previsto para atendimento	1% por dia e por profissional ( a ausência de dois cirurgião-dentista implicará no desconto de 2% por dia e por profissional)	
Ausência de auxiliar em saúde bucal	1% por dia	
Serviço oferecido de forma morosa, gerando tempo de espera por culpa do prestador de serviço (todo o pessoal encontra-se presente, todo material e equipamento encontra-se em disponibilidade, mas há morosidade no atendimento por qualquer motivo).	Desconto de 1 % por dia	<p>O agente que constatar morosidade no atendimento deverá notificar formalmente o tempo de atendimento medido da entrada do paciente para atendimento na unidade móvel e a entrada do próximo paciente na unidade móvel, buscando prova da morosidade, incluindo filmagem e testemunhas.</p> <p>Não se enquadra neste caso o agendamento de pacientes acima da capacidade operacional acordada com a central de regulação, o que naturalmente resultará em tempo excessivo de demora</p> <p>Não se enquadra o atendimento a pacientes de prefeituras fora da sede onde a unidade móvel está instalada, que forem levados para atendimento por meio do transporte sanitário.</p>
<p>Não conformidade com o item 9.3 do Termo de Referência</p> <p>Limpeza julgada inadequada por pessoal de fiscalização, seja da AgSUS, seja da vigilância sanitária, seja da prefeitura municipal após três advertências formais pela AgSUS.</p>	1,5% por notificação	Após três advertências formais o desconto no pagamento dos custos fixos será procedido de forma cumulativa a cada ocorrência.
Organização, incluindo arrumação de mesas, cadeiras e disposição do material, incluindo de expediente e limpeza de forma inadequada por pessoal de fiscalização, seja da AgSUS, seja da vigilância sanitária, seja da prefeitura municipal após três advertências formais pela AgSUS.	0,2% por notificação	Após três advertências formais o desconto no pagamento dos custos fixos será procedido de forma cumulativa a cada ocorrência.
<p>Problemas estruturais</p> <p>Goteira, mal funcionamento do elevador, iluminação deficiente, tenda aquém da capacidade prevista em edital, climatizador que não funciona, não oferta de água potável, kit lanche para consumo, ainda que de forma parcial, e ausência de banheiro para uso (salvo de existir acordo prévio com a prefeitura municipal)</p>	0,2% por dia e por notificação, aplicada de forma cumulativa.	<p>Exemplo:</p> <p>dia 02: notificação de goteira 0,2%; mal funcionamento do elevador 0,2%; ausência de kit lanche 0,2%</p> <p>dia 13: notificação que o climatizador não estava funcionando: 0,2%</p> <p>total 0,8% de penalidade por dia, por notificação</p>
<p>Não conformidade com o item 9.4 do Termo de Referência. Mensageria e Comunicação Prévia ao Atendimento.</p> <p>Não implementação</p>	Desconto de 100 % (depreende-se que a ausência do serviço implica na ausência de pacientes para a oferta do serviço)	Desde que pactuado com a regulação a ativação desse serviço.
<p>Não conformidade com o item 9.4 do Termo de Referência. Mensageria e Comunicação Prévia ao Atendimento.</p> <p>Implementação ineficaz, constatada por meio de entrevista, mesmo que de forma remota com os usuários, que justificarem a ausência à consulta ou exame pela falta de conhecimento do dia e horário da consulta/exame.</p>	Desconto de 10%	<p>O percentual de 40% de usuários encaminhados pela central de regulação para comunicação por meio do prestador de serviços que apontarem desconhecimento da agenda permite concluir pela ineficácia do serviço.</p> <p>Desde que pactuado com a regulação a ativação desse serviço.</p>

Não conformidade com o item 11.6 do Termo de Referência. Dimensionamento de pessoal	Redução de 3 % por dia, cumulativo até a remessa do dimensionamento.	
Iniciar as atividades sem o envio do dimensionamento de pessoal com a devida carga horária e distribuição por turno.		

21.4.1. As penalidades previstas neste Termo de Referência possuem caráter exemplificativo e constituem parâmetros objetivos mínimos, podendo ser aplicadas, por analogia, a outras condutas que configurem execução irregular do objeto contratual, desde que observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação administrativa

21.5. Para a aplicação das penalidades previstas, será assegurada a prévia notificação da CONTRATADA para apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

21.6. Não serão aplicadas penalidades à CONTRATADA quando o eventual descumprimento de metas, prazos ou obrigações contratuais decorrer de fato alheio à sua vontade, não lhe sendo imputável a título de dolo ou culpa, incluindo, mas não se limitando, a hipóteses de caso fortuito, força maior, fato de terceiro, condições adversas de acesso ou mobilidade (tais como atoleiros, interdições ou impossibilidade de deslocamento da unidade móvel) ou fato da Administração.

21.6.1. Nas hipóteses do item anterior, caberá à CONTRATANTE avaliar as circunstâncias concretas do caso, mediante regular processo administrativo, podendo ser concedido prazo razoável para a regularização da execução contratual, recomposição do cronograma ou cumprimento das obrigações pactuadas.

21.6.2. Somente após o decurso do prazo concedido sem a devida regularização, e desde que caracterizada a responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência

21.7. A aplicação de penalidades não será automática, devendo considerar o contexto fático, a extensão do eventual descumprimento, a conduta da CONTRATADA, bem como a existência de circunstâncias atenuantes ou excludentes de responsabilidade, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

21.8. As penalidades aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual deverão observar critérios de proporcionalidade, não podendo, isolada ou cumulativamente, ultrapassar o valor da obrigação inadimplida e, subsidiariamente, o valor global do contrato

## 22. DOS PRAZOS

22.1 Apresenta-se a seguir um quadro-resumo com os principais prazos a serem observados pelas partes envolvidas em cada fase do credenciamento, implantação e execução dos serviços. Os prazos estão dispostos de forma a facilitar o acompanhamento e o cumprimento das responsabilidades acordadas:

Quadro 7- Quadro-resumo dos prazos estipulados no TR

Item	Atividade	Responsável	Prazo
6.3	Análise da documentação de habilitação	Comissão de Credenciamento	Até 10 dias úteis após cadastro da proposta
6.11.1	Realização da visita técnica	Credenciante	Até 12 dias úteis após parecer favorável de habilitação
6.11.3	Emissão de parecer da visita técnica	Credenciante	Até 2 dias úteis após visita técnica
6.11.5	Correção de não conformidades identificadas durante a visita técnica	Proponente	Até 5 dias úteis após emissão do parecer
6.11.8	Nova visita técnica para verificação das correções (se necessário) e emissão do parecer final	Credenciante	Até 2 dias úteis
7.4	Permanência mínima da Unidade Móvel por localidade	Contratada	30 dias
8.1.4.1	Convocação do usuário para recaptação de imagem (quando necessário)	Credenciada	Até 48 horas
8.1.4.2	Entrega de laudos ao usuário	Credenciada	Até 7 dias úteis
11.2	Assinatura do contrato	Proponente selecionada	Até 3 dias úteis após convocação formal
11.7.4.3	Transporte das Unidades Móveis para nova localidade	Contratada	Até 10 dias corridos após aviso da Contratante
15.3	Rescisão contratual sem ônus (mediante aviso)	Contratante	Aviso prévio de 30 dias
16.2	Vigência do contrato	Ambas as partes	Até 12 meses (podendo ser prorrogado)
20.3	Envio de produção mensal	Contratada	20º dia do mês subsequente
20.4	Validação da produção	Contratante	Até 20 dias após envio
20.4.1	Ajuste da produção (quando solicitado)	Contratada	Até 1 (um) dia útil após solicitação
20.7	Pagamento	Contratante	Até 30 dias após emissão da Nota Fiscal

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As disposições aqui estabelecidas visam assegurar a correta execução dos serviços, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, transparência e responsabilidade social, em estrita consonância com a legislação vigente e com os objetivos do Programa "Agora Tem

Especialistas".

23.2 As situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidas pela CONTRATANTE, observando-se, sempre que aplicável, a legislação vigente, as normas técnicas pertinentes e os princípios que regem o regulamento de compras e contratações da CONTRATANTE.

23.3 Este Termo de Referência servirá como base para a formalização dos contratos, termos ou instrumentos congêneres firmados entre a CONTRATANTE e os prestadores credenciados, que deverão observar integralmente as condições, especificações, critérios e responsabilidades aqui estabelecidos.

Brasília, na data da assinatura digital.

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)  
CAROLINA DANTAS ROCHA XAVIER DE LUCENA  
Coordenadora de Requisitos Técnicos Assistenciais

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
DIEGO FERREIRA LIMA SILVA  
Gestor Executivo da Unidade de Atenção Especializada

Encaminha-se o documento para Diretoria imediata.

Ciente, de acordo.

(assinado eletronicamente)  
LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES  
Diretora de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Dantas Rocha Xavier de Lucena, Coordenador(a) de Requisitos Técnicos Assistenciais**, em 01/06/2026, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ferreira Lima Silva, Gestor(a) Executivo - Unidade de Atenção Especializada**, em 01/06/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 02/06/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0493324** e o código CRC **93E3ACD9**.